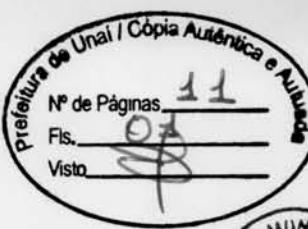
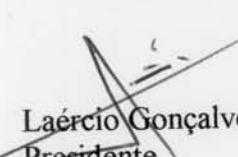




CÓPIA AUTÊNTICA
PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 046/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)	
DA: Comissão de Avaliação Tributária	PARA: Divisão de Patrimônio
Prezada Divina,	
Venho por meio desta, encaminhar o Laudo n.º 088, emitido por esta Comissão em 29 de outubro de 2009, referente à avaliação dos imóveis citados no Processo n.º 05881-001/2009.	
Atenciosamente,	
 Laércio Gonçalves Pereira Presidente	
	
Data: Unaí (MG), 29 de outubro de 2009	

CÓPIA AUTÊNTICA



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



LAUDO DE AVALIAÇÃO N.º 088/ 2009

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSO N.º 05881-001/2009

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA

Objetivo

O presente Laudo de Avaliação tem por escopo determinar o valor de alguns imóveis urbanos, nos quais foram construídas 127 (cento e vinte e sete) casas populares, que serão transferidos aos beneficiários selecionados.

Localização e Descrição do Imóvel

Os imóveis objeto desta avaliação tratam-se de 127 (cento e vinte e sete) casas populares, situadas nos endereços constantes do Anexo Único deste laudo, todas com as seguintes características: área construída de 37,25 m² (trinta e sete vírgula vinte e cinco metros quadrados), uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro. Ressalte-se que os terrenos, nos quais foram construídas as referidas casas, não possuem a mesma área, razão pela qual esta Comissão avaliará o valor do metro quadrado do terreno.

Procedimentos Adotados na Avaliação do Imóvel

Na avaliação do presente imóvel esta Comissão considerou, após vistoria in-loco, a localização dos imóveis, os equipamentos públicos existentes no bairro e, ainda, o preço de mercado praticado na região.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão avaliou cada construção dos imóveis em questão por R\$ 17.378,00 (dezessete mil trezentos e setenta e oito reais) e o terreno, nos quais foram feitas as edificações, por R\$ 3,00 (três reais) o metro quadrado.

É o parecer desta Comissão.

Unaí (MG), 29 de outubro de 2009.

Laércio Gonçalves Pereira
Presidente

Dúlio César de Faria
Vice-Presidente

Eduardo Henrique Borges
Secretário Executivo



CÓPIA AUTÊNTICA
PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO ÚNICO – LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

CÓPIA AUTÊNTICA

Nº	NOME DO TITULAR	Nº DO RG	CPF	QUADRA	ENDERECO	MATRÍCULA
1	Adélia Pereira de Matos	MG-5.997.889	897.476.666.34	14	Av. Arlindo José Souto, 430	32.489
2	Adriana Maria de Souza	MG-13.186.873	045.339.616.06	13	Rua Leão Rocha, 54	32.482
3	Adriana Pereira dos Santos	MG-13.194.837	060.142.856.01	14	Av. Clarindo Souto Rocha, 441	32.531
4	Alessandra Caetano Rodrigues Vargas	MG-10.236.158	086.186.456.56	24	Rua Florencio Rocha, 77	34.808
5	Alessandra de Lima Gonçalves	MG-10.238.867	068.155.226.36	24	Rua Antonio Gonçalves Junior, 78	34.809
6	Alaíde de Oliveira Campos	MG-13.742.346	064.018.816.82	19	Rua Maria Rita Rocha, 98	34.809
7	Alvarinda da Costa Santana	MG-16.855.533	065.156.886.28	19	Rua Manoel Felix Barbosa, 97	32.533
8	Ana Batista Soares	MG-12.788.168	054.311.306-09	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 51	32.534
9	Antônia Lopes da rocha	MG-12.356.452	065.918.546.65	13	Rua Salvador Ribeiro, 53	32.496
10	Ariano Souza Cardoso	MG-14.540.782	016.126.186.85	14	Av. Arlindo José Souto, 440	32.481
11	Cenilda Aparecida Teixeira de Freitas	MG-15.888.820	091.092.386.89	13	Rua Leão Rocha, 64	32.490
12	Cláudia Nunes de Souza	DF-1.918.489	057.058.526.06	14	Av. Clarindo Souto Rocha, 451	32.530
13	Cláudio Ordenhes da Cunha	MG-11.438.437	012.475.826.63	24	Rua Florencio Rocha, 87	31.977
14	Cleide Viana Marcondes	MG-14.529314	068.830.736.12	24	Rua Antonio Gonçalves Junior, 88	31.982
15	Cleidiane Muniz de Jesus	DF- 2.632.481	017.527.096.16	19	Rua Maria Rita Rocha, 108	32.535
16	Cleidiones Soares da Silva	MG- 10.725.548	037.602.446.10	19	Rua Manoel Felix Barbosa, 107	32.516
17	Cleomar Pinto Nascimento	MG-13.742.069	065.137.746.32	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 61	32.498



CÓPIA AUTÊNTICA

18	Cleonice Felisbina de Souza	MG-16.636.869	092.005.036.08	13	Rua Salvador Ribeiro, 63	32.479
19	Clésio da Silva Vieira	MG.14.322.044	046.682.626.50	14	Av Arlindo Jose Souto, 450	32.491
20	Conceição Martins da Silva	DF-997.935	392.581.491.49	13	Rua Leão Rocha, 74	32.478
21	Cristiane Brandão dos Santos	MG- 13.814.094	065.329.646.03	14	Av. Clarindo Souto Rocha, 461	32.529
22	Cristiane de Araújo Moura	MG-17.374.571	107.169.966.00	24	Rua Florencio Rocha, 97	31.976
23	Daise Monteiro da Silva	MG-10.844.501	015.063.416.16	24	Rua Antonio Gonçalves Junior, 98	31.981
24	Davina Saldanha da Silva	MG-14.755.172	075.690.616.40	19	Rua Maria Rita Rocha, 118	32.537
25	Dário Inácio Barbosa	MG-14.527.375	001.826.846.36	19	Rua Manoel Felix Barbosa, 117	32.538
26	Débora Cristina Guimaraes da Costa	MG-12.068.905	635.294.831.68	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 71	32.500
27	Diana Sena Maciel da Costa	MG-14.921.288	967.060.156.87	13	Rua Salvador Ribeiro, 73	32.477
28	Dilvânia Soares Lima	MG-12.987.106	055.730.486.51	14	Av Arlindo Jose Souto, 460	32.492
29	Edilene Ribeiro dos Santos	MG-12.812.250	054.360.726.74	13	Rua Leão Rocha, 84	32.476
30	Ednalva Maria de Jesus Gonçalves	MG-16.422.190	537.636.455.00	14	Av. Clarindo Souto Rocha, 471	32.528
31	Elaine Aparecida Gonçalves	MG-11.083.820	079.608.776.88	24	Rua Florencio Rocha , 107	31.975
32	Eliane Maria Niz Ferreira	MG-17.090.951	084.092.176.43	24	Rua Antonio Gonçalves Junior, 108	31.980
33	Eliene Souza Santos	BA-1645505	792.327.361.87	19	Rua Maria Rita Rocha, 128	32.539
34	Eliete Oliveira da Silva	MG-15.809.313	080.677.136.42	19	Rua Manoel Felix Barbosa, 127	32.540
35	Elisete Rodrigues Mendes	MG-14.887.601	103.885.656.67	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 81	32.502



Prefeitura de Unaí / Câmara Municipal de Unaí

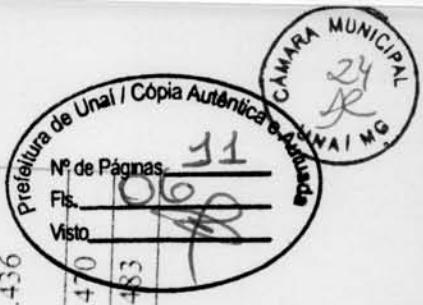
Nº de Páginas: 0511

Visto:

23

CÓPIA AUTÊNTICA

36	Elila Cardoso Pereira	MG-13.421.717	060.644.636.27	13	Rua Salvador Ribeiro, 83	32.475
37	Elisabete Alves de Avelar	MG-17.695.156	081.629.526.32	14	Av Arlindo Jose Souto, 470	32.493
38	Elizabeth Rodrigues Mendes Ferreira	MG-13.054.905	058.217.396.59	13	Rua Leão Rocha, 94	32.474
39	Elton Cardoso Rodrigues	MG-16.087.224	079.219.286.92	13	Rua Salvador Ribeiro, 262	32.525
40	Elvira Pires de Freitas	MG-14.339.096	075.461.386.04	24	Rua Antonio Gonçalves Junior, 118	31.979
41	Elza Ramos Ribeiro	MG-14.198.033	376.028.881.20	19	Rua Maria Rita Rocha, 138	32.541
42	Erilda Paixão Andrade	11.718.590	877.472.436.34	13	Rua Salvador Ribeiro, 213	32.449
43	Ermelinda Rodrigues Ilario	MG-10.421.846	19	Rua Manoel Felix Barbosa, 137	32.542	
44	Eva Aparecida de Jesus	MG-17.841.332	-	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 91	32.504
45	Eva de Jesus	MG-2.560.957	093.632.076.17	13	Rua Salvador Ribeiro, 93	32.473
46	Flaviana Silva dos Santos	MG-12.881.338	054.858.496.60	14	Av Arlindo Jose Souto, 480	32.494
47	Cibele Cardoso de Oliveira	PB- 2373566	912.765.274.20	13	Rua Leão Rocha, 104	32.472
48	Genésia Belchior de Moraes	MG-13.028.529	051.621.036.08	14	Av. Clarindo Souto Rocha, 481	32.527
49	Geraldo Henrique de Paiva	MG-16.389.387	339.239.226.04	19	Rua Maria Rita Rocha, 148	32.543
50	Iara Caetano da Costa	MG-2.428.037	007.938.781.01	19	Rua Manoel Felix Barbosa, 147	32.544
51	Idalina Ferreira da Silva	DF-2.000.727	005.128.411.10	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 101	32.506
52	Ilda Isidoro Santana	MG-15.805.780	092.408.826.50	13	Rua Salvador Ribeiro, 103	32.471
53	Imaculada Socorro Elias de Souza	MG-10.239.195	033.926.746.13	13	Av Arlindo Jose Souto, 500	32.436
54	Izete Lopes dos Santos	MG-14.321.939	100.389.516.65	13	Rua Leão Rocha, 114	32.470
55	Joana D'arc Mota	MG-15.530.655	082.445.596.75	13	Av. Clarindo Souto Rocha, 499	32.483



CÓPIA AUTÊNTICA

56	Fernandes	Joaquina Madalena	MG-10.240.444	826.522.446.04	13	Rua Salvador Ribeiro, 232	32.519
57	Venancio Barbosa	12.460.491	040.493.846.98	19	Rua Maria Rita Rocha, 158	32.545	
58	Josenilda Soares	MG-10.237.531	028.510.946.45	19	Rua Manoel Felix Barbosa, 157	32.546	
59	Nascimento	Kathia Conceição dos Reis	MG-17.153.823	106.075.826.18	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 111	32.508
60	Lanusa Souza Maciel	MG-13.163.164	075.026.746.16	13	Rua Salvador Ribeiro, 113	32.469	
61	Leocádia Moura dos Santos	MG-13.454.997	061.228.946.05	13	Av Arlindo Jose Souto, 510	32.435	
62	Lilian Gomes da Silva	MG-10.238.289	012.505.276.60	13	Rua Leão Rocha, 124	32.468	
63	Liliane Militão Soares	MG-12.904.480	050.262.756.56	13	Av. Clarindo Souto Rocha, 509	32.484	
64	Liliane Pereira da Silva	MG-13.369.959	059.566.446.64	19	Rua Maria Rita Rocha, 168	32.547	
65	Lucilene Gomes Rocha	MG-11.779.171	045.861.726.14	19	Rua Manoel Felix Barbosa, 167	32.549	
66	Lucilene de Souza Oliveira	MG-16.981.445	111.406.176.05	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 121	32.510	
67	Lucimar Cacheta Machado	MG-12938677	045.407.066.75	13	Rua Salvador Ribeiro, 242	32.521	
68	Lucimar Dias de Freitas	MG-15.520.844	077.938.746.50	13	Av Arlindo Jose Souto, 520	32.434	
69	Lucinéia Gonçalves Pereira	MG-14263252	070.360.026.54	13	Rua Leão Rocha, 134	32.466	
70	Lucinéia Maria Dias de Freitas	MG- 12.876.630	055.034.826.38	13	Av. Clarindo Souto Rocha, 519	32.485	
71	Luzeni Alves da Mata	MG-10.573.757	066.845.676.07	19	Rua Maria Rita Rocha, 178	32.548	
72	Nº. Aparecida Pereira da Silva	MG-13.429.542	060.714.686.98	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 131	32.512	



CÓPIA AUTÊNTICA

73	Maria Helena da Silva		043.495.936.75	13	Rua Leão Rocha, 174	32.458
74	Mª. De Fátima Pereira da Silva	MG-15.140.443	088.079.476.33	13	Rua Salvador Ribeiro, 123	32.467
75	Maria Alves Ribeiro	DF-1.403.079	470.453.886.91	13	Av. Clarindo Souto Rocha, 529	32.486
76	Maria Nogueira dos Santos	MG-16.120.655	094.115.116.60	13	Av. Arlindo Jose Souto, 530	32.433
77	Maria Aparecida Ferreira	MG11.378.990	092.847.656.17	13	Rua Salvador Ribeiro, 133	32.465
78	Maria Aparecida Matias Rocha	MG- 10.727.906	036.828.396.82	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 201	32.514
79	Maria Barbosa dos Santos	MG-2600.035	002.478.346.37	13	Av Arlindo Jose Souto, 540	32.432
80	Maria Cleide Barbosa	MG-2.612.409	087.698.636.01	13	Rua Leão Rocha, 154	32.462
81	Maria Dalva Alves da Silva	MG-10.236.343	074.989.096.77	13	Av. Clarindo Souto Rocha, 539	32.487
82	Maria de Fátima Mota Fernandes	MG-14.090.210	068.563.946.08	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 211	32.516
83	Maria de Lourdes da Silva Borges	MG-14.266.593	020.714.771.03	13	Rua Salvador Ribeiro, 143	32.463
84	Maria do Carmo Soares	MG-10.238.157	059.353.156.61	13	Av Arlindo Jose Souto, 550	32.431
85	Maria Elena Ferreira Passos	MG-2.202.912	085.265.036.18	13	Rua Leão Rocha, 164	32.460
86	Maria Fernandes Vieira	MG-9293105	029.198.226.32	13	Av. Clarindo Souto Rocha, 549	32.488
87	Maria Francilene Araújo Paz	PI- 2.247.991	021.000.713.35	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 221	32.518
88	Maria Gilda Nunes Corrêa	MG-12.518.722	051.239.716.37	13	Rua Salvador Ribeiro, 153	32.461
89	Maria José Braz da Silva	MG-11.434.849	012.558.869.83	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 231	32.520
90	Maria José Francisca da	MG-13.295.569	057.746.036.60	13	Rua Leão Rocha, 144	32.464



28
CÂMARA MUNICIPAL
UNAÍ / MG

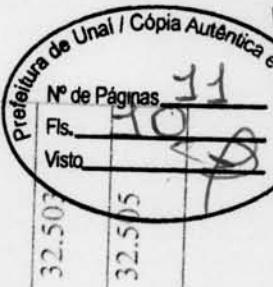
	Rocha						
91	Maria Lujam dos Santos	MG-7.702.734	025.394.866.57	13	Rua Salvador Ribeiro, 163	32.459	
92	Maria Margarida Mota Correia Silva	MG-13.855.111	100.085.306.37	13	Rua Leão Rocha, 184	32.456	
93	Maria Neide de Jesus Nascimento	MG-14.467.944	070.947.906.94	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 241	32.522	
94	Maria Zilda de Jesus	MG-7.750.384	110.176.966.16	13	Rua Salvador Ribeiro, 173	32.457	
95	Marieta Conceição Pires	MG-14.230.971	826.788.126.34	13	Rua Leão Rocha, 194	32.454	
96	Marlene Ferreira Barbosa	MG-7.411.309		14	Rua Grecina Oliveira Souto, 251	32.524	
97	Mariene Martins da Silva Ribeiro	16.435.055	071.256.176.54	13	Rua Salvador Ribeiro, 183	32.455	
98	Marii Ferreira da Silva Gomes	MG-10.728.029	877.318.006.87	13	Rua Salvador Ribeiro, 183	32.455	
99	Paulo Sergio Marques de Lima	7.036.931	980.818.296.87	14	Rua Grecina Oliveira Souto, 261	32.526	
100	Raquel Costa Brandão	MG-11.799.385	068.066.686.90	13	Rua Salvador Ribeiro, 193	32.453	
101	Regina Cardoso Assis	MG-15.751.039	089.173.346.95	13	Rua Leão Rocha, 204	32.452	
102	Robson Francisco Fernandes dos Reis	MG-14.344.177	070.907.156.63	13	Rua Salvador Ribeiro, 203	32.451	
103	Ronaldo da Silva	MG-14.004.675	067.483.466.65	13	Rua Leão Rocha, 214	32.450	
104	Ana Paula Correa Silva	MG-092.187.866-44	092.187.866.44	13	Rua Leão Rocha, 244	32.444	
105	Rosa Aparecida Martins da Silva	15.807.982	-	13	Rua Leão Rocha, 224	32.448	
106	Rosângela Francisca dos Santos	MG-12.953.140	055.749.146.03	13	Rua Leão Rocha, 234	32.446	

CÓPIA AUTÊNTICA



CÓPIA AUTÊNTICA

107	Rosania Ferreira de Souza	1.900.608	832.655.971.72	13	Rua Salvador Ribeiro, 223	32.447
108	Rosenilda Afonso da Silva	DF-2.870.053	057.810.566.70	13	Rua Leão Rocha, 254	32.442
109	Rosilda do Nascimento	MG-16.981.198	970.795.451.53	13	Rua Salvador Ribeiro, 233	32.445
110	Rosilene Gonçalves dos Santos	GO-16.210.806	094.953.586.98	13	Rua Leão Rocha, 264	32.440
111	Rosimeire de Areda Menezes	MG-13.405.469	024.768.176.86	13	Rua Salvador Ribeiro, 243	32.443
112	Rozana José da Silva	DF-1.876.356	844.441.691.68	13	Rua Leão Rocha, 274	32.438
113	Sandra Dias Xavier	MG-17.859.314	770.136.461.72	13	Rua Salvador Ribeiro, 253	32.441
114	Sandra Maria de Santana Sousa	M-7.893.966	762.330.141.15	13	Rua Salvador Ribeiro, 263	32.439
115	Sandra Maria Gonçalves Sousa	MG-12.809.144	451.026.941.20	13	Rua Salvador Ribeiro, 273	32.437
116	Silvana Lúcia da Costa	MG-14.221.022	084.890.066.95	13	Rua Salvador Ribeiro, 52	32.495
117	Simone Aparecida C. Martins	MG-16.045.232	061.111.216.77	13	Rua Salvador Ribeiro, 62	32.497
118	Simone Maria da Silva	BA- 36.686.137-2		13	Rua Salvador Ribeiro, 72	32.499
119	Sirlei Cardoso Maciel	MG-10.243.663	012.445.376.75	13	Rua Salvador Ribeiro, 82	32.501
120	Solange Isidoro Santana	-	110.258.886-50	13	Rua Salvador Ribeiro, 92	32.503
121	Sônia Aparecida de Jesus	MG-14.653.164	074.485.106.81	13	Rua Salvador Ribeiro, 102	32.505



CÓPIA AUTÉNTICA

122	Tatiane de Jesus Pereira	MG-16.903.731	097.252.686.28	13	Rua Salvador Ribeiro, 112	32.507
123	Valquíria de Souza Eugênio	MG-12.974.183	097.874.336.90	13	Rua Salvador Ribeiro, 122	32.309
124	Vanusa Farias de Assis	MG-17.115.042	105.530.306.55	13	Rua Salvador Ribeiro, 170 José Ribeiro da Silva Filho	
125	Viviane Nunes Pereira	MG-10.996.478	073.168.136.24	13	Rua Salvador Ribeiro, 202 Presidente CMHI/GF de Unaí - MG 32.513	
126	Wilson Dias da Costa	DF-2.825.229	007.992.566.92	13	Rua Salvador Ribeiro, 212	32.515
127	Wilson Marçal da Silva	MG-5.650.706	765.025.386.49	13	Rua Salvador Ribeiro, 222	32.517

EM BANCO

José Ribeiro da Silva Filho

Presidente CMHI/GF de Unaí - MG

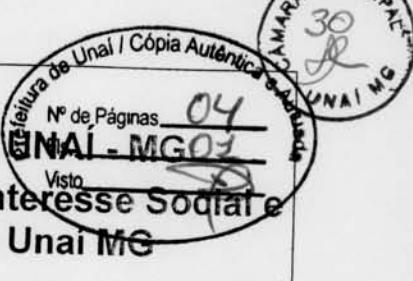




Prefeitura Municipal de
Unaí-MG

CÓPIA AUTÉNTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí MG



Resolução Normativa Nº 001/2008 Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí – MG.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí – MG no uso de suas atribuições, criado através da Lei nº 2556 de 25 de Junho de 2008, dispõe sobre a documentação necessária para inscrição e dos critérios para seleção das Casas Populares fomentadas a partir de direcionamentos do Ministério das Cidades através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

Art. 1º - O processo de inscrição para o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH do município de Unaí-MG será realizado a partir da apresentação de documentação cível original e cópia relacionadas a seguir:

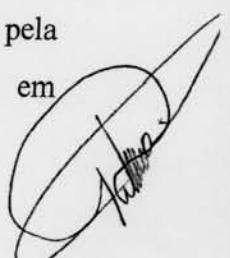
I – Certidão de Nascimento, Documento de Identidade (Registro Geral – RG), Cadastro de Pessoa Física – CPF, do titular e dos membros do grupo familiar;

II – Comprovante de Residência;

III – Comprovantes de rendimentos.

Art. 2º - A seleção de Casas Populares no município de Unaí – MG respeitará prioritariamente pessoas/famílias que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica familiar.

§ 1º - Para efeito da seleção mencionada no caput, o (a) solicitante apresentará sua alegada situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovando que sua renda per capita familiar é de até ½ (meio) salário mínimo mensal, em entrevista prévia realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC em



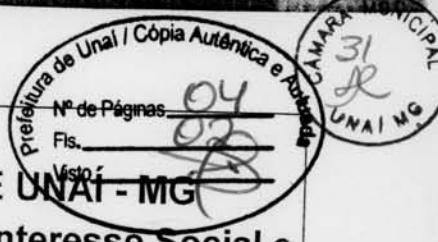
CÓPIA AUTÊNTICA



Prefeitura Municipal de
Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

**Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e
Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí MG**



conformidade com os critérios estabelecidos na presente Resolução Normativa e com base nos pré-requisitos que consubstanciará a seleção. Os pré-requisitos a seguir, não estão dispostos em ordem de importância.

I – O tempo de moradia no município será de no mínimo 05 (cinco) anos, através de comprovação documental:

- a) Declaração de terceiros ou própria comprovando residência;
- b) Cartão de vacina dos filhos;
- c) Comprovante de residência em nome de um membro adulto da família.

II - Serão observadas questões ligadas à:

- a) Legalidade Cível: através de Certidão de Nascimento, Documento de Identidade (Registro Geral – RG), Cadastro de Pessoa Física – CPF,
- b) Legalidade Matrimonial: Certidões de Casamento, de Óbito do Cônjugue e ou averbação de separação ou divórcio;
- c) Legalidade Patrimonial: certidões negativas que comprovem nenhum tipo de bem imóvel em nome do titular, cônjuge ou companheiro (a).

III – O cadastro será feito preferencialmente em nome da mulher, adulta e responsável dentro de uma dada realidade familiar, ou o pai que possuir a guarda dos filhos menores;

IV- Família chefiada por mulher;

V – Renda per capita familiar de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo mensal, com comprovação através de:

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS;
- b) Contra-cheque;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG**
Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e
Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí MG

- c) Declaração de próprio punho ou empregador e
- d) Contrato de Trabalho.

VI – Número de filhos;

VII – Famílias com filhos crianças e/ou adolescentes;

VIII – Pessoas idosas e/ou deficientes que fazem parte da realidade familiar em questão;

IX – Pessoas/famílias que residem em área de risco na localidade municipal prioritariamente:

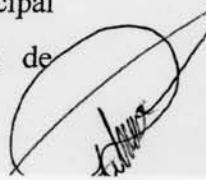
- a) Nos casos dispostos no inciso anterior, caso seja de propriedade das pessoas/famílias o imóvel ao qual reside, as mesmas devem se comprometer a doar a área a Prefeitura Municipal de Unaí – MG;

X – Pessoas/famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, com comprovação através de:

- a) Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família;
- b) Comprovação de cadastro atualizado a partir de 2006 e
- c) Cópia atualizada de comprovante de recebimento do benefício.

§ 2º - A renda per capita familiar de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, estabelecida através de Reunião do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí – MG, está vinculada ao salário mínimo em vigência, porém caso haja aumento do salário mínimo, a alteração será automática.

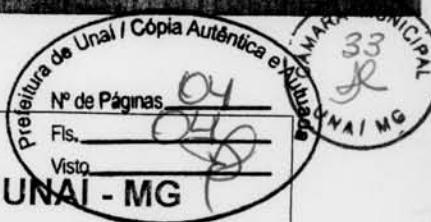
§ 3º - A Diretoria de Trabalho, Emprego e Habitação, ligada à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC fornecerá formulário padrão de



CÓPIA AUTÊNTICA



Prefeitura Municipal de
Unaí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e
Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí MG

declaração expressa do solicitante específico para o acesso ao processo seletivo, que dará embasamento para entrevista citada no § 1º.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos mediante decisões do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí – MG.

Art. 3º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unaí-MG, 29 de Outubro de 2008.

José Ribeiro da Silva Filho

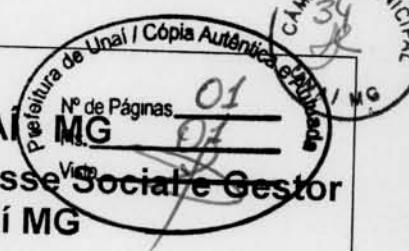
Presidente CMHI/GF de Unaí - MG



Prefeitura Municipal de
Unaí-MG

CÓPIA AUTÊNTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí MG



Resolução Normativa Nº 001/2009 Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí – MG.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí – MG no uso de suas atribuições, criado através da Lei nº 2556 de 25 de Junho de 2008, dispõe acerca da entrega à beneficiários das Casas Populares fomentadas a partir de direcionamentos do Ministério das Cidades através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

Art. 1º - O processo de entrega/repasse, com documentação, das 127 (cento e vinte e sete) Casas Populares do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH do município de Unaí-MG será realizado a partir do cumprimento de condicionalidades relacionadas a seguir:

I – A família beneficiária deverá residir na Casa Popular a qual lhe foi beneficiada no período mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do ato de assinatura do Contrato de Cessão, e somente após esse período poderá ser lavrada Escritura Pública Definitiva de Imóvel;

a) As famílias Beneficiárias serão asseguradas com Contrato de Cessão que prevalecerá no período de 05 (cinco) anos até a entrega de Escritura Pública Definitiva de Imóvel.

II – Caso haja abandono, cessão, doação, locação e ou venda do imóvel o qual a família foi beneficiada, no período anterior ao citado no inciso anterior, será encaminhado processo oficial à Procuradoria Municipal, bem como ao Ministério Público e o beneficiário e sua família ficarão impedidos de participar de outro processo de inscrição/seleção de Casas Populares, em qualquer Programa que seja fomentado no município;

Unaí-MG, 10 de Março de 2009.

José Ribeiro da Silva Filho

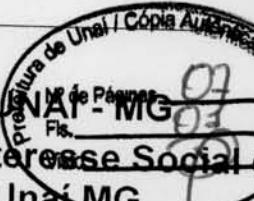
Presidente CMHI/GF de Unaí - MG



Prefeitura Municipal de
Unaí-MG

CÓPIA AUTÊNTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e
Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí - MG



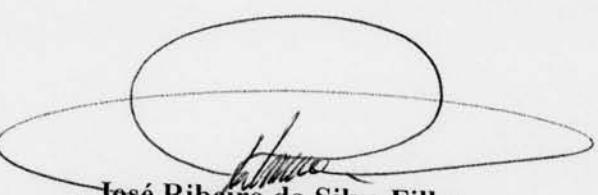
Resolução Normativa Nº 002/2009 Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e
Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí – MG.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí-MG no uso de suas atribuições, criado através da Lei nº 2556 de 25 de Junho de 2008, dispõe sobre publicação/divulgação dos beneficiários selecionados para as Casas Populares fomentadas a partir de direcionamentos do Ministério das Cidades através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo – CMHI/GF de Unaí – MG no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar relação de beneficiários selecionados para as Casas Populares fomentadas a partir de direcionamentos do Ministério das Cidades através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

Unaí, 26 de Março de 2009.


José Ribeiro da Silva Filho

Presidente CMHI/GF de Unaí - MG



PRÉFETURA MUNICIPAL DE UNAÍ

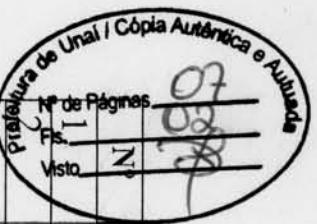
CGC:18.125161/0001-77

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Relação de Beneficiários Selecionados para o Programa Habitacional de Interesse Social- 2009

Nº DO RG	PARECER
MG-5.997.889	Deferido
MG-13.186.873	Deferido
MG-13.194.837	Deferido
MG-10.236.158	Deferido
MG-10.238.867	Deferido
MG-13.742.346	Deferido
MG-16.855.533	Deferido
MG-12.788.168	Deferido
MG-12.356.452	Deferido
MG-14.540.782	Deferido
MG-15.888.820	Deferido
DF-1.918.489	Deferido
MG-11.438.437	Deferido
MG-14.529314	Deferido
DF-2.632.481	Deferido
MG- 10.725.548	Deferido
MG-13.742.069	Deferido
MG-16.636.869	Deferido
MG.14.322.044	Deferido
DF-997.935	Deferido
MG- 13.814.094	Deferido

CÓPIA AUTÊNTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

CGC:18.125161/0001-77

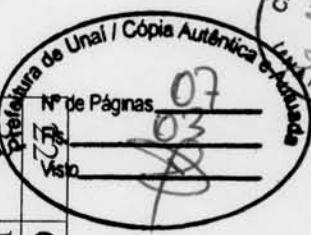
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



Relação de Beneficiários Selecionados para o Programa Habitacional de Interesse Social- 2009

Nº de Páginas	07	03	07
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			

CÓPIA AUTÊNTICA





CGC:18 125161/0001-77

CGC:18.125161/0001-77

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Relação de Beneficiários Selecionados para o Programa Habitacional de Interesse Social- 2009

A circular stamp with the text 'CÂMARA MUNICIPAL' at the top and 'UNIÃO DA VITÓRIA - PR' at the bottom. The center contains a signature and the number '38'.

2	445	Eva Aparecida de Jesus	MG-17.841.332	Deferido
46		Eva de Jesus	MG-2.560.957	Deferido
46		Flaviana Silva dos Santos	MG-12.881.338	Deferido
47		Francisco Lima da Silva	PB-2373566	Deferido
48		Genésia Belchior de Moraes	MG-13.028.529	Deferido
49		Geraldo Henrique de Paiva	MG-16.389.387	Deferido
50		Iara Caetano da Costa	MG-2.428.037	Deferido
51		Idalina Ferreira da Silva	DF-2.000.727	Deferido
52		Ilda Isidoro Santana	MG-15.805.780	Deferido
53		Imaculada Socorro Elias de Souza	MG-10.239.195	Deferido
54		Izete Lopes dos Santos	MG-14.321.939	Deferido
55		Joana D'arc Mota Fernandes	MG-15.530.655	Deferido
56		Joaquina Madalena Venâncio Barbosa	MG-10.240.444	Deferido
57		José dos Passos do Nascimento Pereira	12.460.491	Deferido
58		Josenilda Soares Nascimento	MG-10.237.531	Deferido
59		Kathia Conceição dos Reis	MG-17.153.823	Deferido
60		Lanusa Souza Maciel	MG-13.163.164	Deferido
61		Leocádia Moura dos Santos	MG-13.454.997	Deferido
62		Lilian Gomes da Silva	MG-10.238.289	Deferido
63		Liliane Militão Soares	MG-12.904.480	Deferido
64		Liliane Pereira da Silva	MG-13.369.959	Deferido
65		Luciana Gomes Rocha	MG-11.779.171	Deferido

Qing

PR-FEITURA MUNICIPAL DE JNAÍ

CGC:18.125161/0001-77

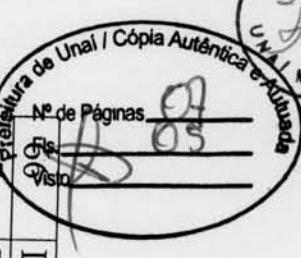
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



Relação de Beneficiários Selecionados para o Programa Habitacional de Interesse Social- 2009

Nº de Páginas	05	05	
67	Lucilene de Souza Oliveira	MG-16.981.445	Deferido
68	Lucimar Cacheta Machado	MG-12938677	Deferido
69	Lucimar Dias de Freitas	MG-15.520.844	Deferido
70	Lucinéia Gonçalves Pereira	MG-14263252	Deferido
71	Lucinéia Maria Dias de Freitas	MG- 12.876.630	Deferido
72	Luzeni Alves da Mata	MG-10.573.757	Deferido
74	Mª. Aparecida Pereira da Silva	MG-13.429.542	Deferido
76	Mabia Nogueira dos Santos	MG-15.140.443	Deferido
75	Maria Alves Ribeiro	MG-16.120.655	Deferido
77	Maria Aparecida Ferreira	DF-1.403.079	Deferido
78	Maria Aparecida Matias Rocha	MG11.378.990	Deferido
79	Maria Barbosa dos Santos	MG- 10.727.906	Deferido
80	Maria Cleide Barbosa	MG-2600.035	Deferido
81	Maria Dalva Alves da Silva	MG-2.612.409	Deferido
82	Maria de Fátima Mota Fernandes	MG-10.236.343	Deferido
83	Maria de Lourdes da Silva Borges	MG-14.266.593	Deferido
84	Maria do Carmo Soares	MG-10.238.157	Deferido
85	Maria Elena Ferreira Passos	MG-2.202.912	Deferido
86	Maria Fernandes Vieira	MG-9293.105	Deferido
87	Maria Francilene Araújo Paz	PI- 2.247.991	Deferido
88	Maria Gilda Nunes Corrêa	MG-12.518.722	Deferido

CÓPIA AUTÊNTICA



QJma

PRÉFETURA MUNICIPAL DE UNAÍ

CGC:18.125161/0001-77

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



Relação de Beneficiários Selecionados para o Programa Habitacional de Interesse Social- 2009

Nº de Páginas	67	68	69
1	Maria Helena da Silva		Deferido
2	Maria José Braz da Silva	MG-11.434.849	Deferido
3	Maria José Francisca da Rocha	MG-13.295.569	Deferido
4	Maria Lujam dos Santos	MG-7.702.734	Deferido
5	Maria Margarida Mota Correia Silva	MG-13.855.111	Deferido
6	Maria Neide de Jesus Nascimento	MG-14.467.944	Deferido
7	Maria Zilda de Jesus	MG-7.750.384	Deferido
8	Marieta Conceição Pires	MG-14.230.971	Deferido
9	Mariene Ferreira Barbosa	MG-7.411.309	Deferido
10	Mariene Martins da Silva Ribeiro	16.435.055	Deferido
11	Marli Ferreira da Silva Gomes	MG-10.728.029	Deferido
12	Paulo Sergio Marques de Lima	7.036.931	Deferido
13	Raquel Costa Brandão	MG-11.799.385	Deferido
14	Regina Cardoso Assis	MG-15.751.039	Deferido
15	Robson Francisco Fernandes dos Reis	MG-14.344.177	Deferido
16	Ronaldo da Silva	MG-14.004.675	Deferido
17	Ronilda Pereira da Cruz	MG-092.187.866-44	Deferido
18	Rosa Aparecida Martins da Silva	15.807.982	Deferido
19	Rosângela Francisca dos Santos	MG-12.953.140	Deferido
20	Rosania Ferreira de Souza	1.900.608	Deferido
21	Rosenilda Afonso da Silva	DF-2.870.053	Deferido
22	Rosilda do Nascimento	MG-16.981.198	Deferido

CÓPIA AUTÉNTICA

Qunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

CGC:18.125161/0001-77

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Relação de Beneficiários Selecionados para o Programa Habitacional de Interesse Social- 2009

NR	Nome	Documentos	Resultado
111	Rosilene Gonçalves dos Santos	GO-16.210.806	Deferido
112	Rosimeire de Areda Menezes	MG-13.405.469	Deferido
113	Rozana José da Silva	DF-1.876.356	Deferido
114	Sandra Dias Xavier	MG-17.859.314	Deferido
115	Sandra Maria de Santana	M-7.893.966	Deferido
116	Sandra Maria Gonçalves Sousa	MG-12.809.144	Deferido
117	Silvana Lúcia da Costa	MG-14.221.022	Deferido
118	Simone Aparecida C. Martins	MG-16.045.232	Deferido
119	Simone Maria da Silva	BA- 36.686.137-2	Deferido
120	Sirlei Cardoso Maciel	MG-10.243.663	Deferido
121	Solange Isidoro Santana	-	Deferido
122	Sônia Aparecida de Jesus	MG-14.653.164	Deferido
123	Tatiâne de Jesus Pereira	MG-16.903.731	Deferido
124	Valquíria de Souza Eugênio	MG-12.974.183	Deferido
125	Vanusa Farias de Assis	MG-17.115.042	Deferido
126	Viviane Nunes Pereira	MG-10.996.478	Deferido
127	Wilson Dias da Costa	DF-2.825.229	Deferido
	Wilson Marçal da Silva	MG-5.650.706	Deferido

Olíma
Kênya Caldeira de Lima
Assistente de Secretaria SEMDESC
Unai - MG

José Ribeiro da Silva Filho

Presidente CMH/GF de Unaí - MG

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

31.975

FICHA

A

MATRÍCULA N° 31.975 - (trinta e um mil, setecentos e novecentos e setenta e cinco)

05 de dezembro de 2005

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção situado nesta cidade, no Bairro Santa Clara, identificado pelo n° 03-A da quadra 24, na Rua **FLORENCIO ROCHA**, medindo 12,00 m de frente e fundos e 30,00 m pelas laterais, num total de **360,00 m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Florêncio Rocha, pela direita com o lote 04-A, pela esquerda com o lote 02-A e pelo fundo com o lote 06-A". Havid o de loteamento e posteriormente desmembramento.

PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**, com sede nesta cidade, na Praça JK, s/n, centro, CEP 38610-000, inscrita no CNPJ-MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Antério Manica, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1, Av.6 e Av.7 da matrícula n° 12.673, deste Ofício. Dou fé. Unaí, 05.12.2005. (O). O Oficial,

Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

Av-1- 31.975 - Protocolo 119.449 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 221/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 107, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 67/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente,

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em n° de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste Ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ <u>3,77</u>



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

31.976

FICHA

A

MATRÍCULA N° 31.976 - (trinta e um mil, novecentos e setenta e seis)

05 de dezembro de 2005

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade no Bairro Santa Clara, identificado pelo nº 04A da quadra 24, na Rua **FLORENCIO ROCHA**, medindo 12,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **360,00 m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Florencio Rocha, pela direita com o lote 05A, pela esquerda com o lote 03A e pelo fundo com o lote 09A". Havidos de loteamento e posteriormente desmembramento.

PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**, com sede nesta cidade, na Praça JK, s/n, centro, CEP 38610-000, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Antério Manica, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1, Av-6 e 7 da matrícula nº 12.673, deste Ofício. Dou fé. Unai, 05.12.2005. (O). O Oficial, *[Signature]*

Av-1-31.976 - Pró-Escritório-119.450 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 222/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 97, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 58/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[Signature]*

— CERTIDÃO**Registro Geral de Imóveis e Hipotecas**

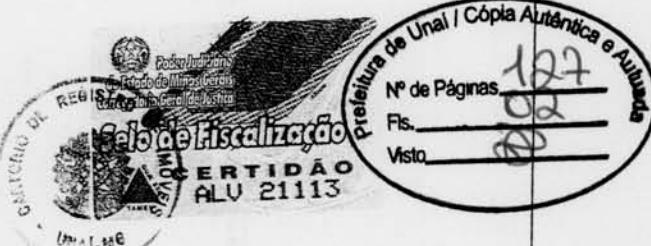
COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório do Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Le

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

31.977

FICHA

A

MATRÍCULA N° 31.977 - (trinta e um mil, novecentos e setenta e sete)

05 de dezembro de 2005

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade no Bairro Santa Clara, identificado pelo nº 05A da quadra 24, na Rua **FLORENCIO ROCHA**, medindo 12,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **360,00 m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Florencio Rocha, pela direita com o lote 06A, pela esquerda com o lote 04A e pelo fundo com o lote 10A". Havidos de loteamento e posteriormente desmembramento.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, com sede nesta cidade, na Praça JK, s/n, centro, CEP 38610-000, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Antério Manica, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1, Av-6 e 7 da matrícula nº 12.673, deste Ofício. Dou fé. Unai, 05.12.2005. (O). O Oficial, *Unai*

Av-1- 31.977 - Protocolo 119.451 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 232/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 87, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 49/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *Unai*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em nº de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

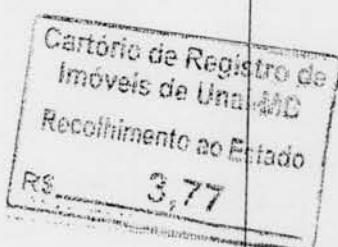
21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira



CÓPIA AUTÊNTICA



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

31.979

FICHA

A



MATRÍCULA N° 31.979 - (trinta e um mil, novecentos e setenta e nove)

05 de dezembro de 2005

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade no Bairro Santa Clara, identificado pelo nº 07A da quadra 24, na Rua ANTONIO GONÇALVES JÚNIOR, medindo 12,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Antonio Gonçalves Júnior, pela direita com o lote 11, pela esquerda com o lote 08A e pelo fundo com o lote 02A". Havidido de loteamento e posteriormente desmembramento.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, com sede nesta cidade, na Praça JK, s/n, centro, CEP 38610-000, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Antério Manica, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1, Av-6 e 7 da matrícula nº 12.673, deste Ofício. Dou fé. Unaí, 05.12.2005. (O). O Oficial,

Av-1- 31.979 - Protocolo 119.452 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 224/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 118, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 36/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente,

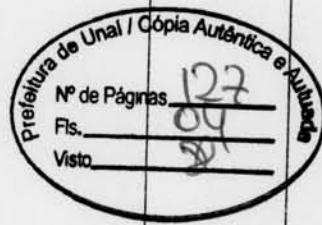
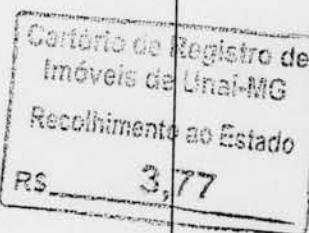
CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico



21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÊNTICA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

31.980

FICHA

A



MATRÍCULA N° 31.980 - (trinta e um mil, 300 reais e oitenta)
05 de dezembro de 2005

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade no Bairro Santa Clara, identificado pelo nº 08A da quadra 24, na Rua ANTONIO GONÇALVES JÚNIOR, medindo 12,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Antonio Gonçalves Júnior, pela direita com o lote 07A, pela esquerda com o lote 09A e pelo fundo com o lote 03A". Havid de loteamento e posteriormente desmembramento.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, com sede nesta cidade, na Praça JK, s/n, centro, CEP 38610-000, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Antério Manica, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1, Av-6 e 7 da matrícula nº 12.673, deste Ofício. Dou fé. Unaí, 05.12.2005. (O). O Oficial, *Bel. Humberto E. Lisboa Frederico*

Av-1- 31.980 - Protocolo 119.453 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 226/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 108, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 68/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *Bel. Humberto E. Lisboa Frederico*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009
Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Certidão do Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
RS 3,77



21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

31.981

FICHA

A

MATRÍCULA N° 31.981 - (trinta e um mil, novecentos e oitenta e um)
05 de dezembro de 2005

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade no Bairro Santa Clara, identificado pelo nº 09A da quadra 24, na Rua ANTONIO GONÇALVES JÚNIOR, medindo 12,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Antonio Gonçalves Júnior, pela direita com o lote 08, pela esquerda com o lote 10A e pelo fundo com o lote 04A". Havid de loteamento e posteriormente desmembramento.

CÓPIA AUTÊNTICA



PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, com sede nesta cidade, na Praça JK, s/n, centro, CEP 38610-000, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Antério Manica, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1, Av-6 e 7 da matrícula nº 12.673, deste Ofício. Dou fé. Unaí, 05.12.2005. (O). O Oficial, *Unai*

AV-1 - 31.981 - Protocolo 119.454 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 225/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 98, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 59/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *J. D. F.*

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fis. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77

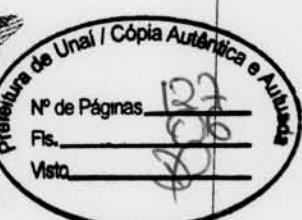
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

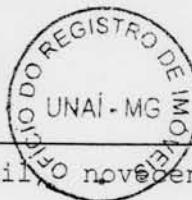
Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

31.982

FICHA

A

MATRÍCULA N° 31.982 - (trinta e um mil novecentos e oitenta e dois)

05 de dezembro de 2005

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade no Bairro Santa Clara, identificado pelo nº 10A da quadra 24, na Rua ANTONIO GONÇALVES JÚNIOR, medindo 12,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Antonio Gonçalves Júnior, pela direita com o lote 09A, pela esquerda com o lote 11A e pelo fundo com o lote 05A". Havid de loteamento e posteriormente desmembramento.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, com sede nesta cidade, na Praça JK, s/n, centro, CEP 38610-000, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Antério Manica, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: R-1, Av-6 e 7 da matrícula nº 12.673, deste Ofício. Dou fé. Unai, 05.12.2005. (O). O Oficial,

AV-1- 31.982 - Protocolo 119.455 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 223/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 88, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 50/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente,

-- CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

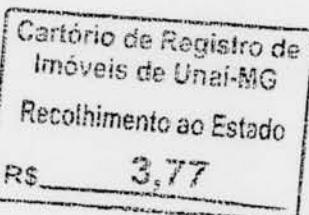
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÊNTICA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.431

FICHA

A



MATRÍCULA N° 32.431 (trinta e dois mil, sete) quatrocentos e trinta e um)

11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Avenida **ARLINDO JOSÉ SOUTO**, identificado pelo n° 01 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Arlindo José Souto, pelos fundos com o lote 08, pela esquerda com a Avenida Léão Rocha, pela direita com o lote 02". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1- 32.431 - Protocolo 119.456 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 233/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 550 no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 118/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada, Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

Yuspim

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

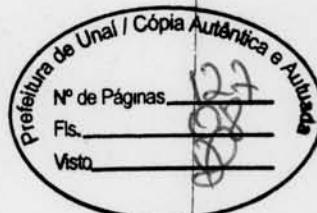
2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.432

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.432 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Avenida **ARLINDO JOSÉ SOUTO**, identificado pelo nº 02 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Arlindo José Souto, pelos fundos com o lote 08, pela esquerda com o lote 01, pela direita com o lote 03". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11/09/2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1- 32.432 - Protocolo 119.457 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 186/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 540, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 113/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

. COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste Ofício jardineada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

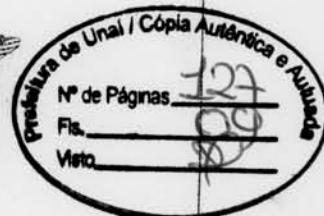
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



Escreventes Autorizados:

Maria das Graças C. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.433

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.433 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Avenida **ARLINDO JOSÉ SOUTO**, identificado pelo n° 03 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Arlindo José Souto, pelos fundos com o lote 08, pela esquerda com o lote 02, pela direita com o lote 04". Havid de desapropriação.

32.433

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[Signature]*. O Oficial, *[Signature]*.

Av-1 - 32.433 - Prótocolado II9.458 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 238/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 530, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 109/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[Signature]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste Ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 11 de Outubro de 2009

Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.434

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.434 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Avenida **ARLINDO JOSÉ SOUTO**, identificado pelo nº 04 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Arlindo José Souto, pelos fundos com o lote 07, pela esquerda com o lote 03, pela direita com o lote 05". Havidio de desapropriação.

32.434

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, chapa. O Oficial, Assinatura.

Av-1- 32.434 - Protocolo 119.459 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 236/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 520, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 103/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Assinatura.

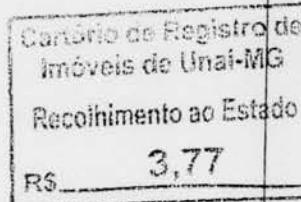
CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipótecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

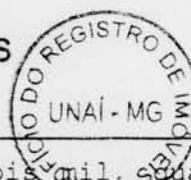


Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O.Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Cláudia Amorim Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.435

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.435 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Avenida **ARLINDO JOSÉ SOUTO**, identificado pelo n° 05 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Arlindo José Souto, pelos fundos com o lote 07, pela esquerda com o lote 04, pela direita com o lote 06". Havid de desapropriação.

32.435

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[Assinatura]* O Oficial, *[Assinatura]*.

AV-1-32.435-Protocolo 119.460 - 14.10.2009

AVÉRBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 235/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 510, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 93/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[Assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fis. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

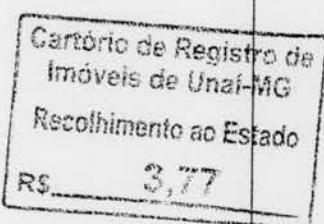
21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÊNTICA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.436

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.436 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Avenida **ARLINDO JOSÉ SOUTO**, identificado pelo nº 06 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Arlindo José Souto, pelos fundos com o lote 07, pela esquerda com o lote 05, pela direita com a Rua Salvador Ribeiro". Havidido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[Signature]*. O Oficial, *[Signature]*.

AV-1-32.436 - Prótocolado 119.461 - 14.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 184/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 500, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 84/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[Signature]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício ~~equivocada~~, Dou fé Unaí-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
RS	3,77

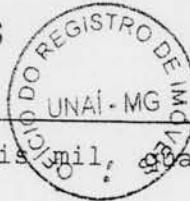


Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Celia Rodrigues Ferreira
Graça Lemos Vieira



CÓPIA AUTÊNTICA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.437

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.437 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua SALVADOR RIBEIRO, identificado pelo nº 07 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 08, pela esquerda com os lotes 04, 05 e 06, pela direita com o lote 09". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV-1-32.437-Protocolo 119.462 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 204/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 273, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 150/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar L. C. Ferreira

CÓPIA AUTÊNTICA



Certidão de Registro de Imóveis da Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

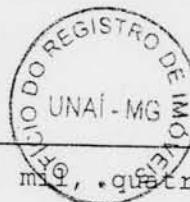
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

32.438

FICHA

A



MATRÍCULA N° 32.438 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 08 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 07, pela esquerda com o lote 10, pela direita com os lotes 01,02 e 03". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[Signature]*. O Oficial, *[Signature]*.

Av-1- 32.438 - Protocolo 119.463 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 259/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 274, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 147/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[Signature]*.

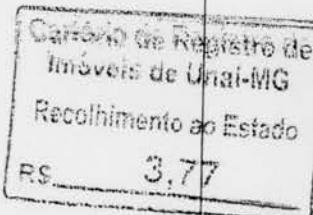
CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico



21 OUT 2009

Escreverentes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

32.439

FICHA

A



MATRÍCULA N° 32.439 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 09 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 10, pela esquerda com o lote 07, pela direita com o lote 11.". Havidlo de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

Av-1-32.439-Prótoocolo 119.464 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 203/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 263, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 149/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

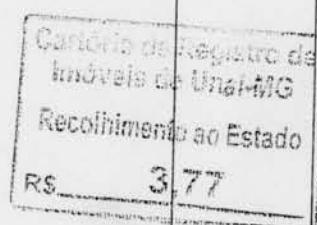
CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

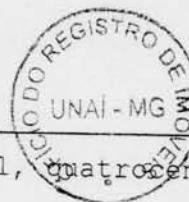
21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos V. Vira

CÓPIA AUTÊNTICA



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.440

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.440 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta)
11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 10 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 09, pela esquerda com o lote 12, pela direita com o lote 08". Havidido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

Av-1- 32.440 - Protocolo 119.465 - 14.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 258/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº **264**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 145/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

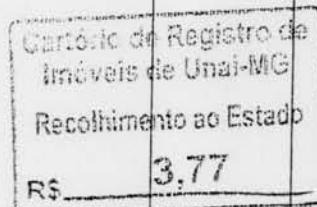
- CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em nº de **01** Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, **11** de **Outubro** de **2009**

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico



21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Celia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA

32.441

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.441 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua SALVADOR RIBEIRO, identificado pelo nº 11 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 12, pela esquerda com os lotes 09 e pela direita com o lote 13". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

Av-1-32.441-Protocolo 119.466 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 201/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 253, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 148/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

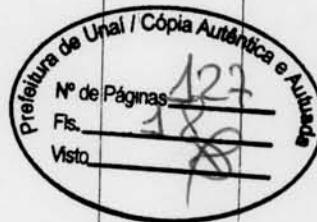
Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eusébio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de
Imóveis da Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
RS. 3,77



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Leite Vileira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.442

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.442 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 12 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 11, pela esquerda com o lote 14, pela direita com o lote 10". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

Av-1-32.442-Próto. 119.467 - 14.10.2009.

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 257/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 254, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 143/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados.

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77



CÓPIA AUTÊNTICA

A

32.442

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.443

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.443 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SAVILLE RIBEIRO**, identificado pelo n° 13 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvalve Ribeiro, pelos fundos com o lote 14, pela esquerda com o lote 11 e pela direita com o lote 15". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia.

AV-1-32.443-Protocolo 119.468 - 14.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 200/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 243, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 146/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé. Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L. Frederico

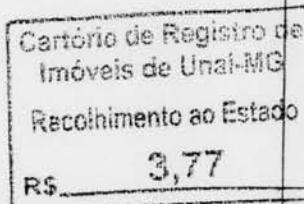
21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÉNTICA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.444

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.444 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro)

11 de setembro de 2006

A

32.444

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo n° 14 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 13, pela esquerda com o lote 16, pela direita com os lotes 12". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unai, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.444 - Protocolo 119.469 - 14.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unai-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 289/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 244, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 139/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

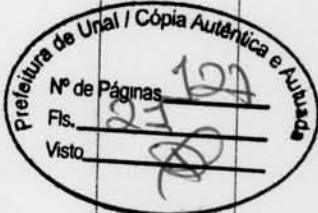
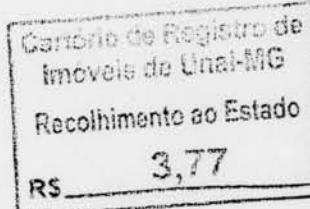
CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.445

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.445 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 15 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 16, pela esquerda com o lote 13, pela direita com o lote 17". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [Assinatura]. O Oficial, [Assinatura].

AV-1-32.445 - Prótoocolo 119.470 - 14.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 199/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 233, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 144/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [Assinatura].

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 11 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

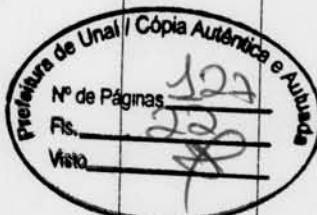
Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77



Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
ALU 21133



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.446

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.446 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 16 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 15, pela esquerda com o lote 18, pela direita com o lote 14". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.446-Protocolo-119.471-14.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 256/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº **234**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 141/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de **01** Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, **11** de **outubro** de **2009**

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÉNTICA

Cartório do Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ **3,77**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.447

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.447 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 17 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 18, pela esquerda com os lotes 15, pela direita com o lote 19". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [Assinatura]. O Oficial, [Assinatura].

Av-1- 32.447 - Protocolo 119.472 - 14.10.2009

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 197/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 223, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 142/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [Assinatura].

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 11 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado

RS 3,77



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreverentes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÊNTICA



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.448

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.448 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo n° 18 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 18, pela esquerda com o lote 20, pela direita com o lote 16". Havidido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matricula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia.

AV-1-32.448 - Protocolo 119.473 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 255/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 224, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 140/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em n° de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 11 de OUTUBRO de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

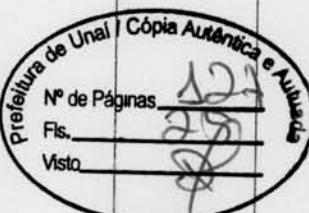
Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.449

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.449 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove)

A

32.449

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SAVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 19 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 20, pela esquerda com o lotes 17, pela direita com o lote 21". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício, Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV-1- 32.449 - Protocolo 119.474 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 196/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº **213**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 77/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIFICAÇÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de **01** Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, **11** de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L. Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

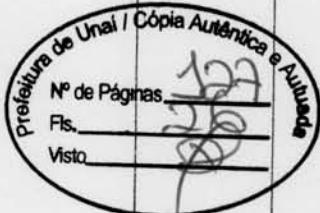
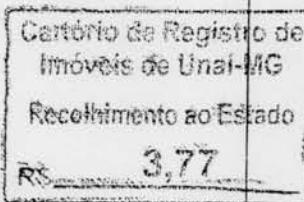
Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÊNTICA



Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.450

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.450 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Av. LEÃO ROCHA, identificado pelo nº 20 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 19, pela esquerda com o lote 22, pela direita com o lote 18". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

Av-1-32.450-Pró-tó-cólo-119.475-14.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Mânicá, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 254/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 214, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 138/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

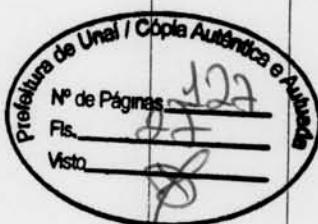
Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
 Maria das Graças O. Carvalho
 Celia P. Rodrigues Ferreira
 Edson Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.451

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.451 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo n° 21 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 22, pela esquerda com os lotes 19, pela direita com o lote 23". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia.

Av-1- 32.451 - Protocolo 119.476 - 14.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 195/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 203, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 137/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fis. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 11 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



CÓPIA AUTÊNTICA



A
32.451

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.452

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.452 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois)

11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA



IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 22 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 24, pela esquerda com o lote 21, pela direita com o lotes 25". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.452-PRÓTÓCOLO-II-477-14.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 253/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 204, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 136/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fis. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

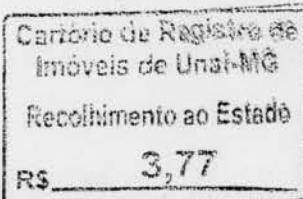
O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

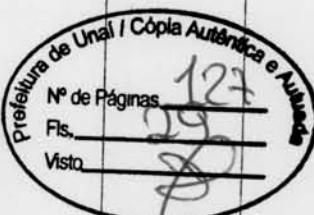
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009



RS 3,77



Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.453

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.453 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 23 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 24, pela esquerda com o lote 21 e pela direita com o lote 25". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unai, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1- 32.453 - Protocolo 119.478 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unai-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 192/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 193, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 135/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 21 de outubro de 2009

[assinatura]

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

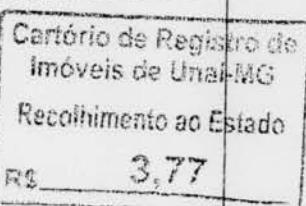
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Celia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Selo de Fiscalização

CERTIDÃO
ALU 21141

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.454

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.454 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 24 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 23, pela esquerda com o lote 26, pela direita com o lote 26". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[Assinatura]*. O Oficial, *[Assinatura]*.

Av-1- 32.454 - Prótoócolio 119.479 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 252/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 194, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 130/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[Assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício jarduivada. Dou fé Unaí-MG, 11 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

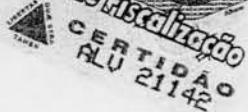
Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O.Carvalho

Cel. M. Antônio Ferreira

Osvaldo de Oliveira

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



32.454

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.455

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.455 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SAVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 25 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 26, pela esquerda com o lote 23, pela direita com o lote 27". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.455 - Protocolo 119.480 - 14.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 218/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 183, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 132/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO *[assinatura]*

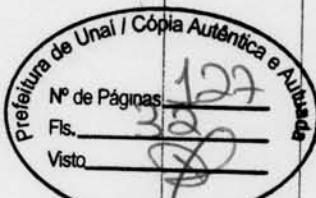
Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 11 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.456

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.456 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e seis)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo n° 26 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 25, pela esquerda com o lote 28, pela direita com o lote 24". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.451 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1- 32.456 - Protocolo 119.481 - 14.10.2009

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 239/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 184, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 127/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

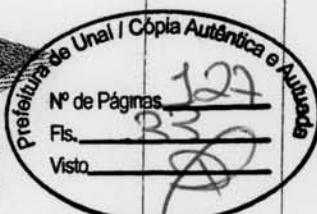
Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 21 de Outubro de 20 09

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG****Titular:** Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

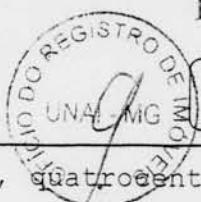
Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.457

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.457 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e sete)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 27 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 28, pela esquerda com o lote 25, pela direita com o lote 29". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unai, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia.

AV-1-32.457 - Protocolo 119.482 - 14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unai-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 219/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 173, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 129/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 23 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

23 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.458

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.458 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e oito)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 28 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 27, pela esquerda com o lote 30, pela direita com o lote 26". Havidido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unai, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1- 32.458 - Protocolo 119.483 - 14.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unai-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 240/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 174, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 123/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 11 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÉNTICA

32.458



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.459

FICHA

A



MATRÍCULA N° 32.459 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinqüenta e nove)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 29 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 30, pela esquerda com o lote 27, pela direita com o lote 31". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. *Dou fé* Unai, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

Av-I-32.459-Próto. 119.484-14.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unai-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 217/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 163, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 126/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 11 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unai-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
 Maria das Graças O. Carvalho
 Célia Rodrigues Ferreira
 Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.460

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.460 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta) 11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA



IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Av. **LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 30 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 29, pela esquerda com o lote 32, pela direita com o lote 28". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrivente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Humberto E. Lisboa Frederico.

AV-1-32.460-PRÓTÓCOLO-119.485-14.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 241/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº **164**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 119/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrivente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fis. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 11 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

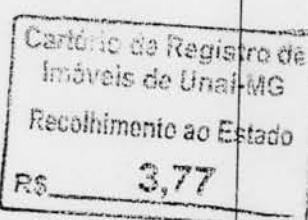
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

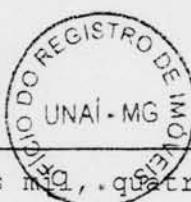
Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.461

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.461 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo n° 31 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 32, pela esquerda com o lote 29, pela direita com o lote 33". Havido de desapropriação.

A

32.461

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unai, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia.

Av-1-32.461 - Protocolo 119.496 - 15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 216/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 153, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 122/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fis. é cópia fiel do original neste ofício juntada. Dou fé Unai-MG, 11 de outubro de 2009.

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

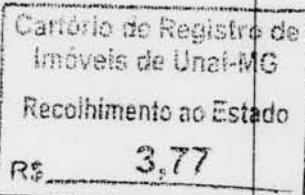
21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.462

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.462 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **AV. LEÃO ROCHA**, identificado pelo n° 32 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 31, pela esquerda com o lote 34, pela direita com o lote 30". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[Signature]*. O Oficial, *[Signature]*.

AV-1- 32.462 - Protocolo 119.497 - 15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 242/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 154, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 114/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[Signature]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé. Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Marilene Graças O. Carvalho

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77

CERTIDÃO
ALU 21149**CÓPIA AUTÊNTICA**

A

32.462

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.463

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.463 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 33 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 34, pela esquerda com o lote 31, pela direita com o lote 35". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. *Dono* fe. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[Assinatura]*. O Oficial, *[Assinatura]*.

AV-1- 32.463 - Protocolo 119.498 - 15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 215/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº **143**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 117/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[Assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

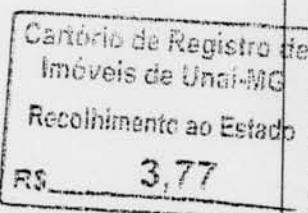
Certifico que a presente fotocópia
em nº de **01** Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unai-MG, **11** de **Outubro** de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.464

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.464 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo n° 34 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 33, pela esquerda com o lote 36, pela direita com o lote 32". Havidido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.464 - Protócolo 119.499 - 15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 243/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 144, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 125/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e HipotecasCOMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 11 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

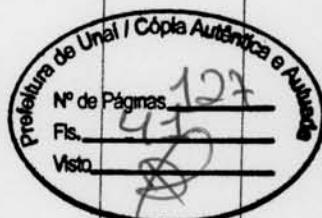
Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.465

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.465 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 35 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 36, pela esquerda com o lote 33, pela direita com o lote 37". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia.

AV-1-32.465-Prócessos-119.500-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 214/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 133, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 111/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

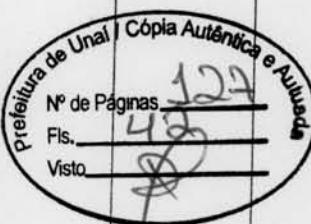
Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em nº de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 16 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eusébio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
RS 3,77



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico
2º Bel. Vinícios E. N. L. Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Celia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÊNTICA



A

32.465

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

FICHA

32.466

A



MATRÍCULA N° 32.466 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 36 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 35 pela esquerda com o lote 38, pela direita com o lote 34". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, chaf. O Oficial, chaf.

AV-1-32.466-Protocolo 119.501-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 251/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 134, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 104/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, chaf.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

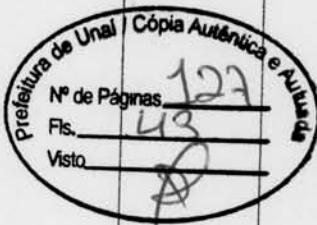
COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.467

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.467 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 37 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 38, pela esquerda com o lote 35, pela direita com o lote 39". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matricula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [Assinatura]. O Oficial, [Assinatura].

AV-1-32.467-PRÓTÓCÓLO-119.502-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 213/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 123, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 108/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [Assinatura].

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé. Unaí-MG, 11 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.468

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.468 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 38 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 37, pela esquerda com o lote 40, pela direita com o lote 36". Havido de desapropriação.

32.468

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unai, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.468 - Prótoocolo 119.503 - 15.10.2009

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unai-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 250/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 124, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 94/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e HipotecasCOMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 11 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eusébio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

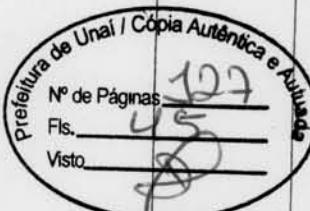
21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG	
Reconhecimento ao Estado	
R\$	3,77



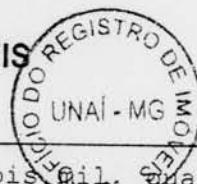
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
ALV 21155



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.469

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.469 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 39 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 40, pela esquerda com o lote 37, pela direita com o lote 41". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia.

AV-1-32.469--P10808-119-504-15.10.2009-----

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 212/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 113, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 92/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé. Unaí-MG, 11 de outubro de 2009.

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

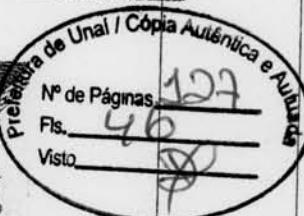
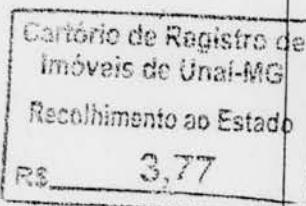
Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

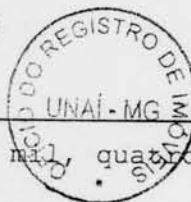
CÓPIA AUTÊNTICA



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.470

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.470 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta) 11 de setembro de 2006

CÓPIA

AUTÊNTICA



A

32.470

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo n° 40 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 39, pela esquerda com o lote 42, pela direita com o lote 38". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV=1= 32.470= Protótipo 119.504= 15.10.2009-----

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 249/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 114, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 97/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e HipotecasCOMARCA DE UNAÍ - MG

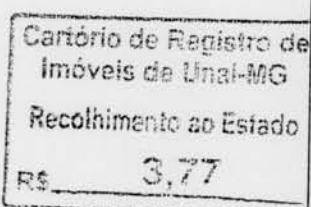
Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste Ofício arquivada. Dou fé. Unaí-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG**Titular:** Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

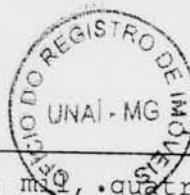
Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.471

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.471 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e um)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 41 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 42, pela esquerda com o lote 39, pela direita com o lote 43". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.471-Protócolo 119.506 - 15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 211/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 103, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 88/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



- MATRÍCULA

— FICHA

32.472

A

MATRÍCULA N° 32.472 (trinta e dois ~~81~~⁸⁰; quatrocentos e setenta e dois)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 42 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 41, pela esquerda com o lote 44, pela direita com o lote 40". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou/fé. Unai,
11.09.2006. O Escrevente, chefe; O Oficial, chefe.

AV=1=-32.472=-Protocoil-119.507=-15-10-2009-

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 290/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituida de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 104, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 81/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[Assinatura]*.

CERTIDAO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAI - MG

Certifico que a presente fotocópia
em nº de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unai-MG, 21 de Outubro de 2009

Oficial: Humberto Eustáquio | Isbca Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG
Título: Bel. Lote 1 - Fazenda

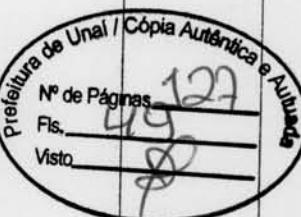
Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Víncio F. N. F. L. J.

21 OUT 2009

Espressoentes Automação

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

A rectangular stamp with a double-line border. The text inside reads "Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG" on the top line and "Recolhimento ao Estado" on the bottom line. Below this, the value "R\$ 3,77" is written. The stamp is slightly off-white and has a slightly irregular shape.



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.473

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.473 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e três)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 43 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 44, pela esquerda com o lote 41, pela direita com o lote 45". Havid de desapropriação.

CÓPIA AUTÊNTICA



A

32.473

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [Assinatura]. O Oficial, [Assinatura].

AV-1-32.473-Protocolo 119.508-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 210/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 93, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 79/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [Assinatura].

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 11 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
RS 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.474

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.474 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 44 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 43, pela esquerda com o lote 46, pela direita com o lote 42". Havidido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.474-Protocolo II9.509-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 248/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 94, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 74/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em nº de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 11 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de	
Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
R\$	3,77



Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Cartório de Registro de Imóveis
Seio de Fiscalização
CERTIDÃO
ALU 21161



Nº de Páginas
Fls. 51
Visto 20

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

32.475

FICHA

A



MATRÍCULA N° 32.475 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 45 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 46, pela esquerda com o lote 43, pela direita com o lote 47". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matricula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia. AV=1= 32.475= Protócolio 119.510 = 15.10.2009-----

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 209/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 83, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 71/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

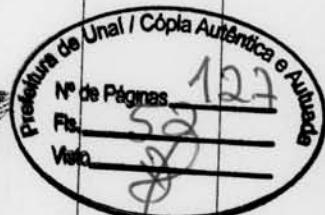
Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste Ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 11 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Caráter de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar L. V. Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.476

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.476 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 46 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 45, pela esquerda com o lote 48, pela direita com o lote 44". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânic, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matricula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unai, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV=1--32.476--PR0t0c010-119.511--15.10.2009-----

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unai-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 247/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 84, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 65/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em nº de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unai-MG, 11 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira**CÓPIA AUTÉNTICA**

Certidão de Registro de
Imóveis de Unai-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.477

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.477 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 47 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 48, pela esquerda com o lote 45, pela direita com o lote 49". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV-1-32-477-Prótozoio-119-512-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 208/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 73, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 63/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
R\$	3,77



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Céila Rodrigues Ferreira

ÓSCAR VIEIRA

ÓSCAR VIEIRA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.478

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.478 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e oito)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 48 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 47, pela esquerda com o lote 50, pela direita com o lote 46". Havidido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV-1-32.478-PRÓTÓCOLO-119.515-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 246/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 74, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 56/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

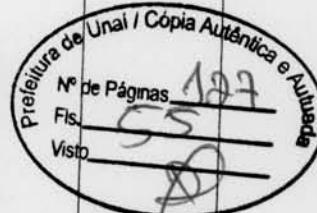
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77



Escreventes Autorizados:
 Maria das Graças O. Carvalho
 Celia Rodrigues Ferreira
 Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.479

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.479 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 49 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 50, pela esquerda com o lote 47, pela direita com o lote 51". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matricula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV-1-32.479-Prótocolo 119.514-15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 194/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 63, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 54/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e HipotecasCOMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 01 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ <u>3,77</u>

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar



Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.480

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.480 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta),
11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA



IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo n° 50 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 49, pela esquerda com o lote 52, pela direita com o lote 48". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Lisboa. O Oficial, Antério Mânicá.

AV-1-32.480-Protocolo-119.515-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 245/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 64, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 47/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente,

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em n° de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de	
Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
R\$	3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

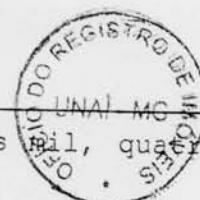
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.481

FICHA

A



MATRÍCULA N° 32.481 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 51 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 52, pela esquerda com o lote 49 e pela direita com os lotes 53.54 e 55". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unai, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.481-Prótocoleiro-119.516-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unai-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 193/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 53, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 45/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L. Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar L. Lira

CÓPIA AUTÉNTICA

Cartório de Registro de Imóveis de Unai-MG
Recolhimento ao Estado
RS. 3,77



Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
ALU 21168





TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o 1º volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no 2º volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unaí, 5 de novembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

Arionilda Caixeta da Silva Braga
Arionilda Caixeta da Silva Braga



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o 2º volume para o processo do Projeto de Lei n.º 069/2009, de autoria do Senhor Prefeito Antério Mânicá, que autoriza a concessão de direito real de uso de imóveis públicos que especifica no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH –; altera dispositivos da Lei n.º 2.313, de 8 de julho de 2005, que “autoriza o Poder Executivo a adquirir terrenos que especifica para fins de destinação à Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS – ...” e dá outras providências, iniciando-se com a folha n.º 101.

Unaí, 5 de novembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

Arionilda Caixeta da Silva Braga

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.482

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.482 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. LEÃO ROCHA**, identificado pelo nº 52 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Leão Rocha, pelos fundos com o lote 51, pela esquerda com os lotes 56, 57 e 58, pela direita com o lote 50". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia.

AV=1--32.482--Protocolo-119.517--15.10.2009-----

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 244/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº **54** no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 38/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues F. Oliveira

Oscar Leite S. Oliveira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
RS	3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.483

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.483 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade na **Av. CLARINDO SOUTO ROCHA**, identificado pelo nº 53 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Clarindo Souto Rocha, pelos fundos com o lote 51, pela esquerda com a Rua Salvador Ribeiro e pela direita com o lote 54". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. *Hou Fé* Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *chefe*. O Oficial, *Assinatura*.

Av-1- 32.483 - Protocolo 119.518 - 15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 265/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº **499**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 98/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *chefe*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

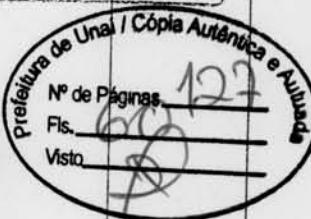
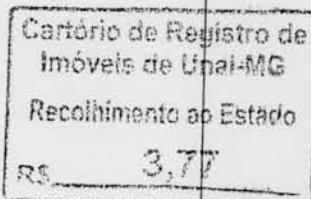
Certifico que a presente fotocópia em nº de **01** Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, **21** de **OUTUBRO** de **2009**

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009



Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.484

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.484 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro)

11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. CLARINDO SOUTO ROCHA**, identificado pelo n° 54 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Clarindo Souto Rocha, pelos fundos com o lote 51, pela esquerda com o lote n° 53 e pela direita com o lote 55". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [Assinatura] O Oficial, [Assinatura].

AV=I=32.484=Prótocoleiro 119.519=15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 267/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 509, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 95/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [Assinatura].

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e HipotecasCOMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 11 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

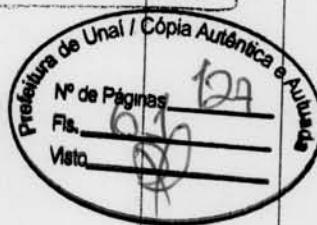
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG**Titular:** Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Cláudia Rodrigues Ferreira

Óscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.485

FICHA

A



MATRÍCULA N° 32.485 (trinta e dois mil, setecentos e quatrocentos e oitenta e cinco)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. CLARINDO SOUTO ROCHA**, identificado pelo n° 55 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Clarindo Souto Rocha, pelos fundos com o lote 51, pela esquerda com o lote 54 e pela direita com o lote 56". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.485-Prótoceolos-119.520-15.10.2009

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 260/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 519, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 105/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

CÓMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

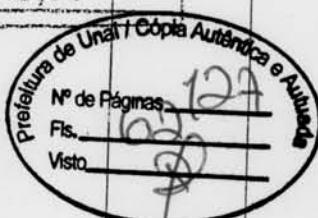
21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
ALU 21172

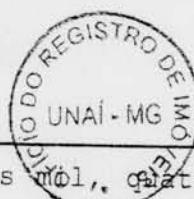


CÓPIA AUTÊNTICA



32.485

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.486

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.486 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis)

A

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. CLARINDO SOUTO ROCHA**, identificado pelo n° 56 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Clarindo Souto Rocha, pelos fundos com o lote 52, pela esquerda com o lote 55 e pela direita com o lote 57". Havidos de desapropriação.

32.486

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.486-Protocolo 119.521 - 15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 185/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 529, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 110/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de OUTUBRO de 2009

[assinatura]

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Mariandas Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



Poder Executivo
Estado de Minas Gerais
Procurador Geral da Justiça
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
ALU 21173
TANEX



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.487

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.487 (trinta e dois mil, sete) **11 de setembro de 2006**

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. CLARINDO SOUTO ROCHA**, identificado pelo n° 57 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Clarindo Souto Rocha, pelos fundos com o lote 52, pela esquerda com o lote 56 e pela direita com o lote 58". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV=I=327487=PF0705010-119.522=15.10.2009-----

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 262/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 539, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 115/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em n° de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 11 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

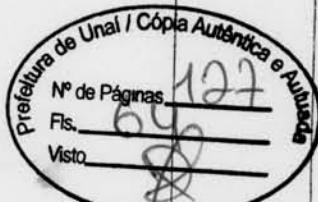
Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

RS 3,77



Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

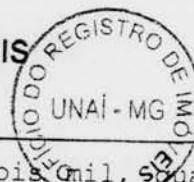
Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.488

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.488 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. CLARINDO SOUTO ROCHA**, identificado pelo nº 58 da quadra 13, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Clarindo Souto Rocha, pelos fundos com o lote 52, pela esquerda com o lote 57 e pela direita com a Avenida Leão Rocha". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unai, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicá.

AV-1-32.488-PRÓTÓCOLO-119.523-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unai-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Mânicá, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 266/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº **549**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 120/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 11 de outubro de 2009.

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de	
Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
RS	3,77



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho

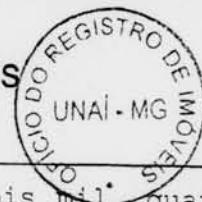
Carvalho
Graças

32.488

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.489

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.489 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Av. ARLINDO JOSÉ SOUTO, identificado pelo nº 01 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Arlindo José Souto, pelos fundos com o lote 08, pela esquerda com o lote 01 e pela direita com o lote 02". Havido de desapropriação.

CÓPIA AUTÊNTICA



32.489

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

Av-1-32.489-Prótočol-119.524-15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 183/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 430, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 37/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO *[assinatura]*

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em nº de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

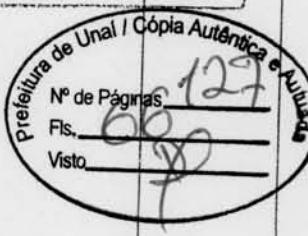
Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



Matrícula

32.490

FICHA

A

Matrícula nº 32.490 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e um) de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA



IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Av. ARLINDO JOSÉ SOUTO, identificado pelo nº 02 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Arlindo José Souto, pelos fundos com o lote 08, pela esquerda com o lote 01 e pela direita com o lote 03". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicá.

AV-1-32.490-Protocolo-119.526-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 179/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 440, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 46/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

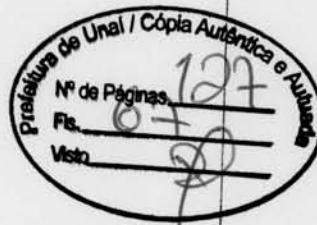
CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
RS 3,77

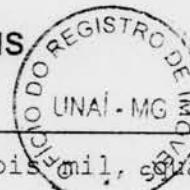


OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar dos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.491

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.491 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e um)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade na **Av. ARLINDO JOSÉ SOUTO**, identificado pelo nº 03 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Arlindo José Souto, pelos fundos com o lote 08, pela esquerda com o lote 02 e pela direita com o lote 04". Havid de desapropriação.

32.491

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.491-Protocolo-119.528-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 189/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº **450**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 55/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em nº de **01** Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, **21** de **Outubro** de **2009**

Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

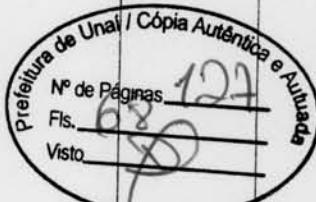
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L. Frederico

21 OUT 2009

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ **3,77**



Certidão
ALU 21178



Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.492

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.492 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. ARLINDO JOSÉ SOUTO**, identificado pelo n° 04 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Arlindo José Souto, pelos fundos com o lote 07, pela esquerda com o lote 03 e pela direita com o lote 05". Havidos de desapropriação.

CÓPIA AUTÊNTICA



A

32.492

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV=I=32.492=PR0t05015-119.530=15.10.2009-----

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 178/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 460, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 64/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
RS 3.77



Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
ALU 21179

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.493

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.493 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade na Av. **ARLINDO JOSÉ SOUTO**, identificado pelo nº 05 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Arlindo José Souto, pelos fundos com o lote 07, pela esquerda com o lote 04 e pela direita com o lote 06". Havidido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [Assinatura] O Oficial, [Assinatura].

Av-1-32.493-Prótocolo 119.532 - 15.10.2009.

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 190/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº **470**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 72/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [Assinatura].

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício afixada. Dou fé. Unaí-MG, 11 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.494

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.494 (trinta e dois mil, setecentos e quatro) quatro

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. ARLINDO JOSÉ SOUTO**, identificado pelo n° 06 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Arlindo José Souto, pelos fundos com o lote 07, pela esquerda com o lote 05 e pela direita com a Rua Salvador Ribeiro" Havid de desapropriação.

CÓPIA AUTÊNTICA



A

32.494

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV-1-32.494-PI00010-119.533-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Mânicia, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 237/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° **480**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 80/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de **01** Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, **21** de **Outubro** de **2009**

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

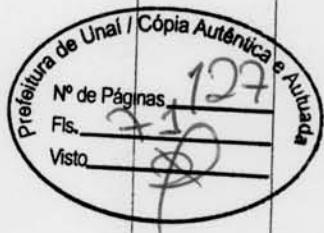
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Cartório da Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
RS **3,77**



Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.495

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.495 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 07 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 08, pela esquerda com os lotes 04, 05 e 06 e pela direita com o lote 09". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.421 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV=I=32.495--Protótipo-119.536 - 15.10.2009-----

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 205/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 52, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 151/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

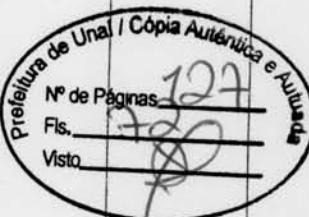
Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 16 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

A
32.495

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.496

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.496 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO, identificado pelo nº 08 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 07, pela esquerda com os lotes 10 e pela direita com os lotes 01, 02 e 03". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV-1-32.496-PROTÓCOLO-119.538-15.10.2009

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 230/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 51, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 44/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé. Unaí-MG, 16 de outubro de 2009.

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

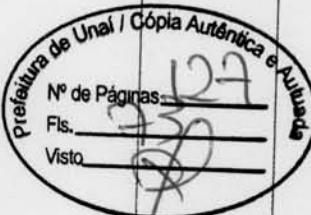
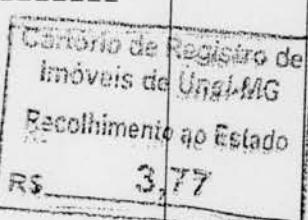
Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

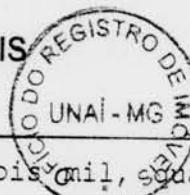
CÓPIA AUTÊNTICA



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.497

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.497 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e sete)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade na **Rua SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 09 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 10, pela esquerda com o lote 07 e pela direita com o lote 11". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV=I= 32.497 = PRT00010-119.539 = 15.10.2009

AVERAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 268/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº **62**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 152/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de **01** Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, **21** de outubro de 2009.

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

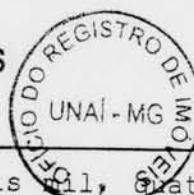
Certidão de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.498

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.498 (trinta e dois mil, 32498, quatrocentos e noventa e oito)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO, identificado pelo nº 10 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 09, pela esquerda com os lotes 12 e pela direita com o lote 08". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [Signature]. O Oficial, [Signature].

AV-1-32.498-Protocolo 119.541 - 15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 231/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 61, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 53/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [Signature].

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fis. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de

Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77R\$ 3,77

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
 Maria das Graças O. Carvalho
 Célia Rodrigues Ferreira
 Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.499

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.499 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 11 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 12, pela esquerda com o lote 09 e pela direita com o lote 13". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV-1-32.499-Protocolo 119.542-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 171/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 72, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 153/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 16 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

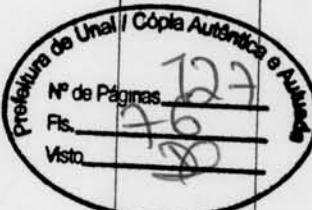
Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÉNTICA



Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



32.499

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.500

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.500 (trinta e dois mil e quinhentos)
11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA



IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO**, identificado pelo n° 12 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 11, pela esquerda com o lote 14 e pela direita com o lote 10.". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânica.

AV=I=32.500= PRT02010-119.544= 15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 172/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 71, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 62/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

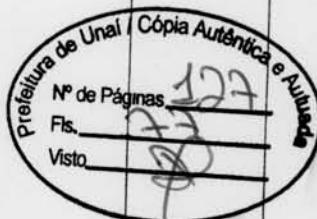
Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado

RS. 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.501

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.501 (trinta e dois mil quinhentos e um)
11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA



IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo n° 13 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 14, pela esquerda com o lote 11 e pela direita com o lote 15". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [Assinatura]. O Oficial, [Assinatura].

AV=1-32-501--Protocolo-119.545-15.10.2009-----

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 173/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 82, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 154/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [Assinatura].

CERTIDÃO [Assinatura]

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em n° de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 21 de Outubro de 20 09

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.502

FICHA

A

CÓPIA AUTÉNTICA



MATRÍCULA N° 32.502 (trinta e dois mil quinhentos e dois)
 11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO, identificado pelo nº 14 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 13, pela esquerda com o lote 16 e pela direita com o lote 12". Havidio de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unai, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia.

AV-1-32.502-Protócoló 119.847 - 15.10.2009.

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unai-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 180/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 81, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 73/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
 em nº de 01 Fls. é cópia fiel do
 original neste ofício arquivada. Dou fé
 Unai-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
 Celia Rodrigues Ferreira
 Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unai-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ <u>3,77</u>



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.503

FICHA

A

CÓPIA AUTÊNTICA



FICHA

A

MATRÍCULA

32.503

MATRÍCULA N° 32.503 (trinta e dois mil quinhentos e três)
11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 15 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 16, pela esquerda com o lote 13 e pela direita com o lote 17". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unai, 11.09.2006. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].
AV=1--32.503--Protocolo-119.548-15.10.2009-----

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 174/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 92, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 155/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [assinatura].

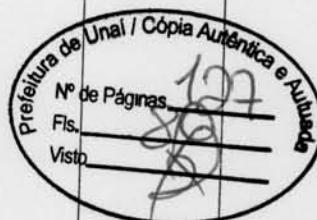
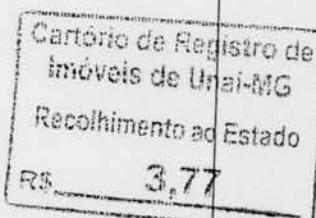
CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 21 de Outubro de 2009

Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

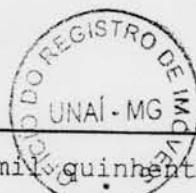
Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.504

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.504 (trinta e dois mil quinhentos e quatro)
11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÉNTICA



IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO, identificado pelo nº 16 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 15, pela esquerda com o lote 18 e pela direita com os lotes 14". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

AV-1-32-504-Protocolo-119.549-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 181/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 91, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 35/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [assinatura].

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em nº de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de	
Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
RS	3.77



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.505

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.505 (trinta e dois mil, quinhentos e cinco)
11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA



IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 17 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 18, pela esquerda com o lote 15 e pela direita com o lote 19". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia.

AV-1-32.505-PR00013-119.551-15.10.2009

AVERAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 272/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 102, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 156/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste Ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
RS. 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.506

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.506 (trinta e dois mil quinze) 11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA



IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO, identificado pelo nº 18 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 17, pela esquerda com o lote 20 e pela direita com o lote 16". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.506-PROT08015-119.553-15.10.2009-----

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 176/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 101, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 87/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

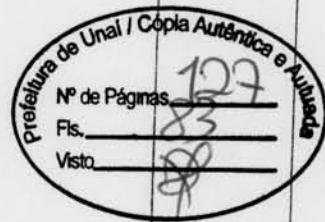
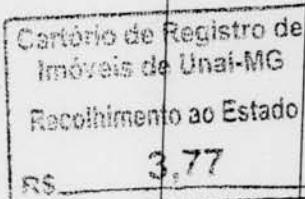
CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste Ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Osc. dos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.507

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.507 (trinta e dois mil quinhentos e sete)
11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA



IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua SALVADOR RIBEIRO, identificado pelo nº 19 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 20, pela esquerda com o lote 17 e pela direita com o lote 21". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [assinatura] O Oficial, [assinatura].

AV-1-32.507-Prótozoio-119.554 - 15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 175/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 112, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 157/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [assinatura].

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em nº de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Eduardo Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ <u>3,77</u>



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.508

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.508 (trinta e dois mil quinhentos e oito)
11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO**, identificado pelo n° 20 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 19, pela esquerda com o lote 22 e pela direita com o lote 18". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unai, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.508-Próteco 18-119.555 - 15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 182/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 111, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 91/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unai, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e HipotecasCOMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fis. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, 21 de Outubro de 20 09

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho

Celia R. de F. Ferreira
Ostuni C. V. da

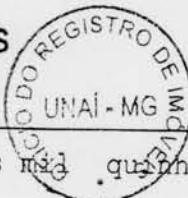
Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.509

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.509 (trinta e dois mil quinhentos e nove),
11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo n° 21 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 22, pela esquerda com o lote 19 e pela direita com o lote 23". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32-509-Protocolo-119.556-15-10-2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 177/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 122, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 158/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

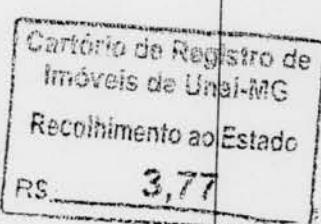
CERTIDÃO *[assinatura]*

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em n° de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício afixada. Dou fé
Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.510

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.510 (trinta e dois mil quinhentos e dez
11 de setembro de 2006)

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO, identificado pelo n° 22 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 21, pela esquerda com o lote 24 e pela direita com o lote 20". Havid de desapropriação.

CÓPIA**AUTÊNTICA**

4

32.510

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.422 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV=1= 32.510 = Prótozo 119557 = 15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 280/2009, datada de 23.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 121, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 101/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

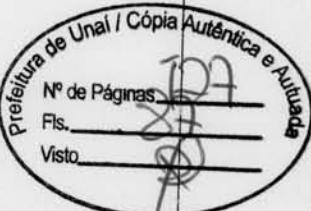
COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

MATRÍCULA N° 32.511 (trinta e dois mil quinhentos e onze)
11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 23 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 24, pela esquerda com o lote 21 e pela direita com a área desmembrada". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

AV-1- 32.311 - Protocolo 119.558 - 15.10.2009.
AUTORISACIÓN DE CONEXIÓN

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 188/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 132, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 159/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *do D. A. J.*

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAI - MG

Certifico que a presente fotocópia
em nº de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unai-MG, 2 de Outubro de 2009

Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícios F. N. I. Frederico

Centro de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
RS 3,77



21 OUT 2009

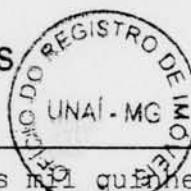
Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Celia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.512

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.512 (trinta e dois mil quinhentos e doze)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO, identificado pelo nº 24 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 23, pela esquerda com a área desmembrada e pela direita com o lote 22". Havidó de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânica, brasileiro, agricultor, casado, pôrtador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.422 deste Ofício. Dou fé, Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV-1-32.512 - Prótoocolo 119.559 - 15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 279/2009, datada de 23.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 131, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 107/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 16 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
RS	3,77



A

32.512

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escrivaneiros Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

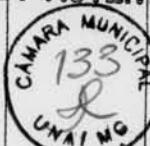
32.513

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.513 (trinta e dois mil quinhentos e treze)
11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA



IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo n° 25 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 26, pela esquerda com área desmembrada e pela direita com o lote 27". Havid de desapropriação..

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

AV=I=32.513=PRE0TE0COI018.560=15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 271/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 202, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 160/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [assinatura].

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

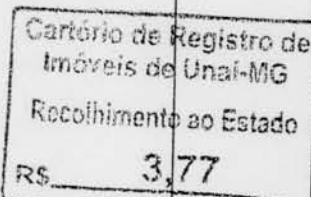
21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.514

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.514 (trinta e dois mil quinhentos e quatorze)
11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA



A

32.514

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO**, identificado pelo n° 26 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 25, pela esquerda com o lote 28 e pela direita com área desmembrada". Havidido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matricula n° 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrivente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV=I=32.514=-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG-119.561=15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 281/2009, datada de 23.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 201, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 112/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro 2009. Escrivente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em n° de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste Ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 16 de Outubro de 20 09

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escriventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

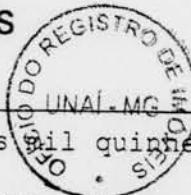
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

FICHA

32.515

A



MATRÍCULA N° 32.515 (trinta e dois mil quinientos e quinze)
11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo n° 27 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 28 pela esquerda com o lote 25 e pela direita com o lote 29". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matricula n° 32.423 deste Ofício. Dou fé Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV-1-32.515-Protótipo-II9.562 = 15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 270/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 212, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 161/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

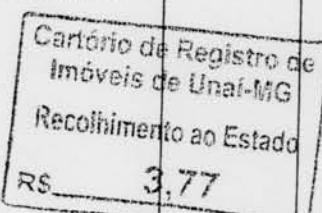
CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fis. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 20 09

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.516

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.516 (trinta e dois mil quinhentos e dezesseis)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO**, identificado pelo nº 28 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 27, pela esquerda com o lote 30 e pela direita com o lote 26". Havidido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia.

AV-1-32.516-PR0001-119.563-15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 282/2009, datada de 23.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 211, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 116/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé. Unaí-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Celia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



CÓPIA AUTÊNTICA



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.517

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.517 (trinta e dois mil quinhentos e dezessete) 11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 29 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 30, pela esquerda com o lote 27 e pela direita com o lote 31". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV=I= 32.517 **=** Prótozóio 119.564 **=** 15-10-2009 **=**

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 269/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº **222**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 162/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e HipotecasCOMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 11 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

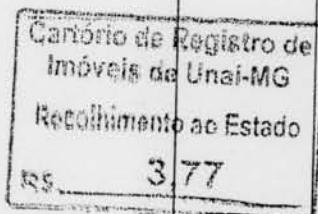
Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Celia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÊNTICA



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.518

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.518 (trinta e dois mil quinhentos e dezoito)
11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO, identificado pelo nº 30 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 29, pela esquerda com o lote 32 e pela direita com o lote 28". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32-518-PRÓTÓCOLO-II9.565-15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 283/2009, datada de 23.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 221, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 121/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício atuizada. Dou fé Unai-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Celia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÊNTICA

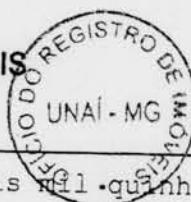
Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.519

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.519 (trinta e dois mil quinhentos e dezenove) 11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÉNTICA



IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo nº 31 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 32, pela esquerda com o lote 29 e pela direita com o lote 33". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial, [assinatura]. AV=1--32.519--Protocolo-119.566-15.10.2009-----

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 207/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 232, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 99/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [assinatura].

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipótecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

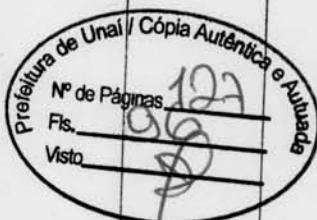
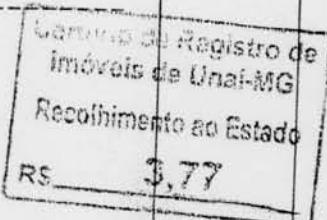
Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

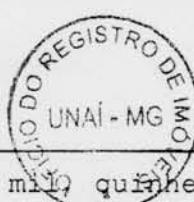
Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Mariel des Graças O. Carvalho
Celia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.520

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.520 (trinta e dois mil quinhentos e vinte)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO**, identificado pelo nº 32 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 31, pela esquerda com o lote 34 e pela direita com os lotes 30". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia.

AV-1- 32.520 - PrótoocoIO 119.567 - 15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 229/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 231, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 124/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em nº de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício original. Dou fé
Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG	Recolhimento ao Estado
R\$ <u>3,77</u>	



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.521

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.521 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um) de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo n° 33 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 34, pela esquerda com o lote 31 e pela direita com o lote 35". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV=1=32.521=Protócolio 119.568=15.10.2009-----

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 202/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 242, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 102/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L. Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Celia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira





MATRÍCULA N° 32.522 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e dois)
11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote em ter-

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO**, identificado pelo nº 34 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 33, pela esquerda com o lote 36 e pela direita com o lote 32". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unai-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unai-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.423 deste Ofício. Doy fé. Unaí,
11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*: O Oficial. *[assinatura]*

~~Official, 32.522 - Protocols - 119.569 - 15.10.2009.~~

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 228/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº **241**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 128/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[Assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UMAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em nº de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício afixada. Dou fé
Unaí-MG, 21 de OUTUBRO de 2000

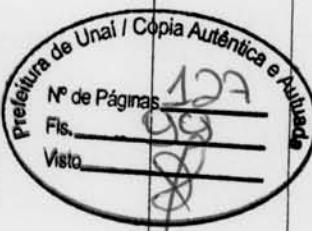
Oficial: Humberto Eustáquio | ishba.Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico
Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
 2º Bel. Víニcios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Camário de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.523

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.523 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e três) 11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo n° 35 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 36, pela esquerda com o lote 33 e pela direita com o lote 37". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV=1--32.523--Protótipo-119.570--15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 206/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 252, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 133/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício aquiriada. Dou fé Unaí-MG, 16 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
RS 3,77

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

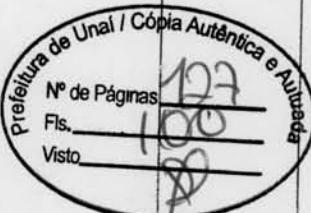
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lenio Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.524

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.524 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO, identificado pelo nº 36 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 35, pela esquerda com o lote 38 e pela direita com o lote 34". Havidio de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.425 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.524-Prótocolado-119.571-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 227/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 251, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 131/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

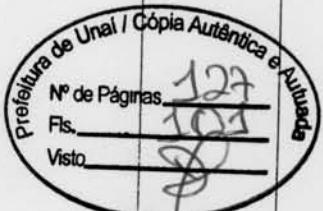
Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Certidão de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
RS 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.525

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.525 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua SALVADOR RIBEIRO**, identificado pelo n° 37 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Salvador Ribeiro, pelos fundos com o lote 38, pela esquerda com o lote 35 e pela direita com os lotes 39, 40 e 41". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV=1= 32.525 -- Prótocole 119.572 - 15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 198/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° **262**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 75/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de **01** Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unai-MG, **21** de Outubro de 2009

Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Cartório do Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ **3,77**



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.526

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.526 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e seis) 11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua GRECINA OLIVEIRA SOUTO, identificado pelo n° 38 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Grecina Oliveira Souto, pelos fundos com o lote 37, pela esquerda com os lotes 42, 43 e 44 e pela direita com o lote 36". Havidos de desapropriação.

CÓPIA AUTÉNTICA



A

32.526

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV=I=32.526=PR0t0s018-II9.573=15.10.2009

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 291/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 261, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 134/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e Hipotecas

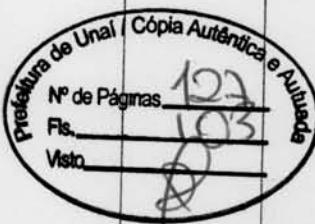
COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé. Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado

3,77



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

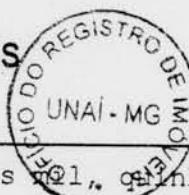
Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.527

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.527 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete) 11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Av. CLARINDO SOUTO ROCHA, identificado pelo n° 39 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Clarindo Souto Rocha, pelos fundos com o lote 37, pela esquerda com a Rua Salvador Ribeiro e pela direita com o lote 40". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV=I=32.527=PR0t0c0l0-119.574=15.10.2009-----

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 261/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 481, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 82/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de outubro de 2009

Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÉNTICA



Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
R\$	3,77

Prefeitura de Unaí / Cópia Autêntica e Autenticada	
Nº de Páginas	122
Fls.	100
Visto	<u>Bel. Humberto E. Lisboa Frederico</u>



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.528

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.528 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e oito)
 11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. CLARINDO SOUTO ROCHA**, identificado pelo n° 40 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Clarindo Souto Rocha, pelos fundos com o lote 37, pela esquerda com o lote 39 e pela direita com o lote 41". Havido de desapropriação.

CÓPIA

AUTÉNTICA



32.528

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

Av-1-32.528-Protócolo 119.575 - 15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 187/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 471, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 66/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
 em n° de 01 Fls. é cópia fiel do
 original neste Ofício arquivada. Dou fé
 Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
 Titular: Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
 2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Viana

Certidão de Registro de
 Imóveis de Unaí-MG
 Recolhimento ao Estado
 R\$ 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.529

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.529 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove) 11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÉNTICA

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. CLARINDO SOUTO ROCHA**, identificado pelo n° 41 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Clarindo Souto Rocha, pelos fundos com o lote 37, pela esquerda com o lote 40 e pela direita com o lote 42". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV-1-32.529-PRÓTÓCOLO-119.576 - 15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 234/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 461, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 57/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

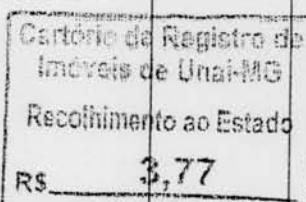
CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico



R\$ 3,77

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Celia Rodrigues Ferreira
Oscar Lenius Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.530

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.530 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta)
11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÉNTICA

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. CLARINDO SOUTO ROCHA**, identificado pelo n° 42 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Clarindo Souto Rocha, pelos fundos com o lote 38, pela esquerda com o lote 41 e pela direita com o lote 43". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.423 deste Ofício. Dou fé Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV-1-32.530-Prótoctólio-119.577-15.10.2009

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 264/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 451, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 48/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em n° de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escrevenies Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Leniós Vieira

Certidão de Registro de Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
R\$	3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.531

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.531 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta trinta e um)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Av. CLARINDO SOUTO ROCHA**, identificado pelo n° 43 da quadra 14, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 26,00 ms pelas laterais, num total de **260,00 m²** (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida Clarindo Souto Rocha, pelos fundos com o lote 38, pela esquerda com o lote 42 e pela direita com o lote 44". Havido de desapropriação.

CÓPIA AUTÊNTICA



A

32.531

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.423 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.531 - Prótoocolo 119.578 - 15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 263/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° **441**, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 39/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e HipotecasCOMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de **01** Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, **21 de outubro de 2009**

O Oficial: Humberto Eusébio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE MÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

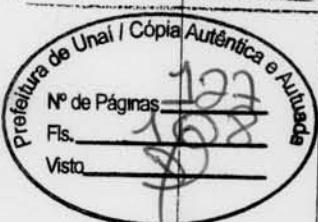
21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Celia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ **3.77**



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.533

FICHA

A

MATRÍCULA Nº 32.533 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua MARIA RITA ROCHA, identificado pelo nº 13 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Maria Rita Rocha, pelos fundos com o lote 14, pela esquerda com o lote 11 e pela direita com o lote 15". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia.

AV=I=32.533=PR00000-119.579=15.10.2009-----

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 191/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 98, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 42/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia
em nº de 01 Fls. é cópia fiel do
original neste ofício arquivada. Dou fé
Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

Humberto E. Lisboa Frederico

Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

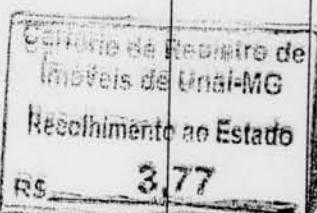
21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças P. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

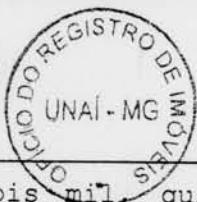
Oscar Lemos Vieira



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.534

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.534 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e quatro)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua MANOEL FELIX BARBOSA**, identificado pelo n° 14 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Maria Rita Rocha, pelos fundos com o lote 13, pela esquerda com o lote 16 e pela direita com o lote 12". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV=I=32-534=PF020010-119.580=15.10.2009-----

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Mânicá, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 275/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 97, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 43/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste Ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.535

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.533 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua MARIA RITA ROCHA**, identificado pelo nº 15 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 m² de frente e fundos e 30,00 m² pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Maria Rita Rocha, pelos fundos com o lote 16, pela esquerda com o lote 13 e pela direita com o lote 17". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.535-Prótocole-119.581-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 285/2009, datada de 23.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 108, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 51/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos: 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

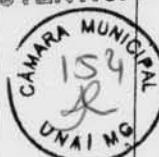
Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
R\$ <u>3,77</u>	

Prefeitura de Unaí / Cópia Autêntica e Autuaç	
Nº de Páginas	<u>127</u>
Fls.	<u>125</u>
Visto	<i>[assinatura]</i>

**CÓPIA AUTÊNTICA**

32.535

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.536

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.536 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua MANOEL FELIX BARBOSA**, identificado pelo n° 16 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Manoel Felix Barbosa, pelos fundos com o lote 15, pela esquerda com o lote 18 e pela direita com o lote 14". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matricula n° 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [Assinatura]. O Oficial, [Assinatura].

AV=I=32.536= Přetřečení II9.582= 15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 274/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 107, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 52/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [Assinatura].

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 11 de outubro de 2009

Yuselin

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
R\$	3,77

Prefeitura de Unaí / Cópia Autêntica e Autenticada	
Nº de Páginas	122
Fls.	122
Visto	<u>Yuselin</u>

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico



21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Viana

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.537

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.537 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e sete)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua MARIA RITA ROCHA**, identificado pelo nº 17 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Maria Rita Rocha, pelos fundos com o lote 18, pela esquerda com o lote 15 e pela direita com o lote 19". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.424 deste Ofício. Dou fe. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.537- Pŕó-tó-cólo-119.583- 15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 286/2009, datada de 23.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 118, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 61/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

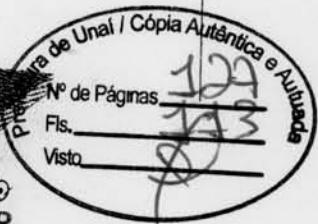
Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícios E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
RS	3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.538

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.538 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e oito)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua MANOEL FELIX BARBOSA**, identificado pelo n° 18 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Manoel Felix Barbosa, pelos fundos com o lote 17, pela esquerda com o lote 20 e pela direita com o lote 16". Havidé de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.538-Próto.10-119.584-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 276/2009, datada de 23.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 117, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 60/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃORegistro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

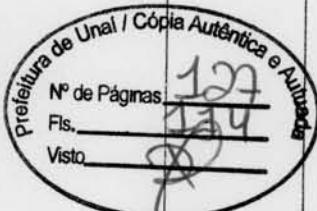
Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG

Recolhimento ao Estado

R\$ 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.539

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.539 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e nove)

11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA



IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua MARIA RITA ROCHA**, identificado pelo n° 19 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Maria Rita Rocha, pelos fundos com o lote 20, pela esquerda com o lote 17 e pela direita com o lote 21". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*, O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.539 - Protocolo II9.585 - 15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 287/2009, datada de 23.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 128, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 69/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

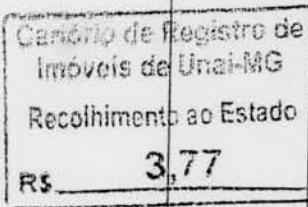
CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

32.539

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.540

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.540

(trinta e dois mil, quinhentos e quarenta)
11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua MANOEL FELIX BARBOSA**, identificado pelo nº 20 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Manoel Felix Barbosa, pelos fundos com o lote 19, pela esquerda com o lote 22 e pela direita com o lote 18". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV-1-32.540-Prótocole-119.586-15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 278/2009, datada de 23.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 127, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 70/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste Ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 16 de outubro de 2009.

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

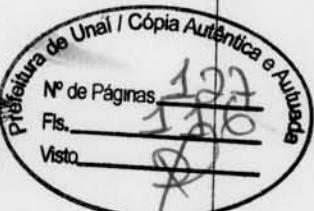
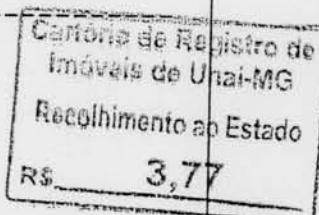
21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

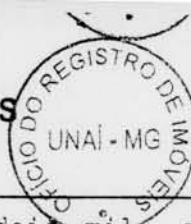
Maria das Graças O. Carvalho

Celia Rodrigues Ferreira

Oscar Lenys Vieira

CÓPIA AUTÊNTICA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.541

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.541 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua MARIA RITA ROCHA, identificado pelo nº 21 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Maria Rita Rocha, pelos fundos com o lote 22, pela esquerda com o lote 19 e pela direita com o lote 23". Havidó de desapropriação.

CÓPIA AUTÉNTICA



A

32.541

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV=1= 32.541 = PRÓTÓCOLO 119.587 = 15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 288/2009, datada de 23.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 138, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 76/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escraventos Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar



Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
RS	3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.542

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.542 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois

11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua MANOEL FELIX BARBOSA**, identificado pelo n° 22 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Manoel Felix Barbosa, pelos fundos com o lote 21, pela esquerda com o lote 24 e pela direita com o lote 20". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.424 deste Ofício. Dou fé, Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

AV=I=32.542= Prótooco~~lo~~lo 119.588 = 15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 277/2009, datada de 23.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 137, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 78/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

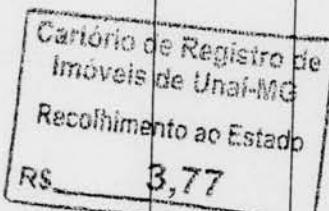
21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.543

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.543 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e três)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua MARIA RITA ROCHA**, identificado pelo nº 23 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Maria Rita Rocha, pelos fundos com o lote 24, pela esquerda com o lote 21 e pela direita com o lote 25". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, chaffell. O Oficial, Antério.

AV-1-32.543-Prótocoleo II 9.589 - 15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 284/2009, datada de 23.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 148, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 83/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, chaffell.

CERTIDÃO**Registro Geral de Imóveis e Hipotecas****COMARCA DE UNAÍ - MG**

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de outubro de 2009

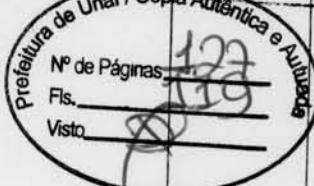
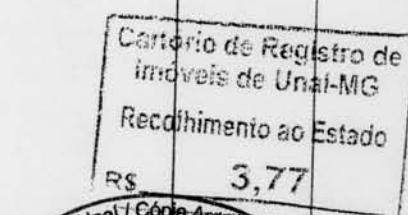
Suspira

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG**Titular:** Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L. Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças M. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Leme S. Vieira**CÓPIA AUTÊNTICA**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.544

FICHA

A

MATRÍCULA Nº 32.534 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua MANOEL FELIX BARBOSA**, identificado pelo nº 24 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **330,00 m²** (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Manoel Felix Barbosa, pelos fundos com o lote 23, pela esquerda com o lote 26 e pela direita com o lote 22". Havid de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

Av-1-32.544-Próto 16-119.590-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 273/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 147, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 86/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. FredericoSubstitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos VieiraCartório de Registro de
Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado

RF. 3.77

Prefeitura de Unaí / Cópia Autêntica e Autua
Nº de Páginas 122
Fls. 100
Visto 8



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.545

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.545 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco)

11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua MARIA RITA ROCHA**, identificado pelo n° 25 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos e metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Maria Rita Rocha, pelos fundos com o lote 26, pela esquerda com o lote 23 e pela direita com o lote 27". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [Assinatura]. O Oficial, [Assinatura].

AV-1-32.545-PRÓTÓCOLO-119.591-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 220/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 158, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 89/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [Assinatura].

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fis. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederic

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederic
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escrevantes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lentos Vieira

Certidão de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ <u>3,77</u>



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.546

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.546 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua MANOEL FÉLIX BARBOSA**, identificado pelo nº 26 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Maria Rita Rocha, pelos fundos com o lote 25, pela esquerda com o lote 28 e pela direita com o lote 24". Havidos de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sítio na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico. O Oficial, Antério Mânicia.

AV-1-32.546-Protocolo 119.592 - 15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 169/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 157, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 90/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, Bel. Humberto E. Lisboa Frederico.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fis. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederic

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico

2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

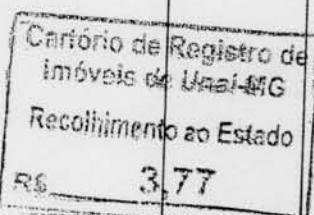
Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÊNTICA



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

32.547

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.533 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua MARIA RITA ROCHA**, identificado pelo nº 27 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Maria Rita Rocha, pelos fundos com o lote 28, pela esquerda com o lote 25 e pela direita com o lote 27-A". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.547-PR00010-119.533-15.10.2009

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 292/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 168, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 96/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira

CÓPIA AUTÊNTICA

A

32.547

Certidão de Registro de Imóveis de Unaí-MG	
Recolhimento ao Estado	
R\$	3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.548

FICHA

A



MATRÍCULA N° 32.548 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito)

11 de setembro de 2006

CÓPIA AUTÊNTICA



IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua **MARIA RITA ROCHA**, identificado pelo nº 27-A da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 10,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Maria Rita Rocha, pelos fundos com o lote 28-A, pela esquerda com o lote 27 e pela direita com o lote 29". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicia, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, nº 27, aptº 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, *[assinatura]*. O Oficial, *[assinatura]*.

AV-1-32.548-Protocolo-119.594-15.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Mânicia, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 168/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas planas, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 178, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 106/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, *[assinatura]*.

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifício que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

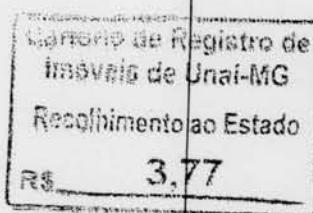
21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:

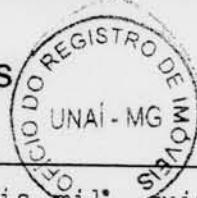
Maria das Graças O. Carvalho

Célia Rodrigues Ferreira

Oscar Lemos Vieira



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS
OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

32.549

FICHA

A

MATRÍCULA N° 32.549 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove)

11 de setembro de 2006

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade, na **Rua MANOEL FELIX BARBOSA**, identificado pelo n° 28 da quadra 19, no Bairro Santa Clara, medindo 11,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Manoel Felix Barbosa, pelos fundos com o lote 27, pela esquerda com o lote 28-A e pela direita com o lote 26". Havido de desapropriação.

PROPRIETÁRIO: 'MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG', pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça JK, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o sr. Antério Mânicá, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI n° 1.110.541-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira, n° 27, apt° 1002, Edifício Residencial Portinari, centro, Unaí-MG, CEP 38610-000.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula n° 32.424 deste Ofício. Dou fé. Unaí, 11.09.2006. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

AV-1-32.549-Prótocolado 119.595 = 15.10.2009

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação n° 170/2009, datada de 22.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo n° 167, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção n° 108/2008, Alvará de Habite-se n° 100/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, n° II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente, [assinatura].

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

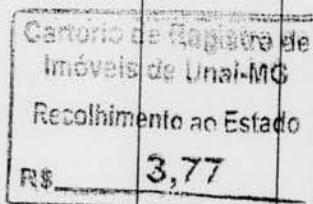
Certifico que a presente fotocópia em n° de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de Outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG
Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009



Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho,
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico



MATRÍCULA

34.808

FICHA

A

MATRÍCULA N° 34.808 - (trinta e quatro mil, oitocentos e oito)
15 de outubro de 2009

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade no Bairro Santa Clara, identificado pelo nº 14 da quadra 24, na Rua **FLORENCIO ROCHA**, medindo 12,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **360,00 m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Florêncio Rocha, pela direita com o lote 16, pela esquerda com o área pertencente ao município e pelo fundo 13". Havid de loteamento e posteriormente desmembramento.

PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**, com sede nesta cidade, na Praça JK, s/n, centro, CEP 38610-000, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Antério Manica, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: R-8 da matrícula nº 12.673, deste Ofício. Dou fé. Unaí, 15.10.2009. (O). O Oficial,

AV-1- 34.808 - Protocolo 119.606 - 16.10.2009.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 05.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 293/2009, datada de 24.09.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 77, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 40/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 16 de outubro de 2009. O Escrevente,

CERTIDÃO**Registro Geral de Imóveis e Hipotecas****COMARCA DE UNAÍ - MG**

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 21 de outubro de 2009

O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N.Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L.Frederico

21 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira

Cartório de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
RS 3,77



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAÍ - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

MATRÍCULA

34.829

FICHA

A

MATRÍCULA N° 34.829 - (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove)

27 de outubro de 2009

IMÓVEL: um lote ou terreno para construção, situado nesta cidade no Bairro Santa Clara, identificado pelo nº 13 da quadra 24, na Rua **ANTONIO GONÇALVES JUNIOR**, medindo 12,00 ms de frente e fundos e 30,00 ms pelas laterais, num total de **360,00 m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: "pela frente com a Rua Antonio Gonçalves Junior, pelo fundo com o lote 14, pela direita com área pertencente a Prefeitura Municipal, esquerda com o lote 15". Havid de loteamento e posteriormente desmembramento.

PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**, com sede nesta cidade, na Praça JK, s/n, centro, CEP 38610-000, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.125.161/0001-77, no ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Antério Manica, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1.110.541-SSP-PR e CPF/MF sob nº 335.499.749-49, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: R-8 da matrícula nº 12.673, deste Ofício. Dou fé. Unaí, 27.10.2009. (O). O Oficial, *[Assinatura]*

Av-1- 34.829 - Protocolo 119.767 - 27.10.2009.

VERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Nos termos do requerimento da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, de 27.10.2009, assinado pelo Prefeito Municipal Antério Manica, com firma reconhecida e Certidão para fins de Averbação nº 334/2009, datada de 26.10.2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel ora matriculado foi construída pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, uma casa residencial para moradia de usuário de baixa renda, de acordo com o que preceitua o Art. 290-A da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, constituída de: uma sala, dois quartos, uma cozinha, um hall e um banheiro, construída com parede de alvenaria, piso cimentado, cobertura com telhas plan, medindo 37,25 m², identificada pelo nº 78, no valor de R\$ 17.378,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais). Alvará de construção nº 108/2008, Alvará de Habite-se nº 326/2009. Isento da apresentação da CND nos termos do Art. 30, cap. VIII - comb. com o art. 47, nº II do Decreto 356 de 07.12.1991. Dou fé. Unaí, 27 de outubro de 2009. O Escrevente, *[Assinatura]*

CERTIDÃO

Registro Geral de Imóveis e Hipotecas

COMARCA DE UNAÍ - MG

Certifico que a presente fotocópia em nº de 01 Fls. é cópia fiel do original neste ofício arquivada. Dou fé Unaí-MG, 28 de outubro de 2009.

[Assinatura]
O Oficial: Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Titular: Bel. Humberto E. L. Frederico

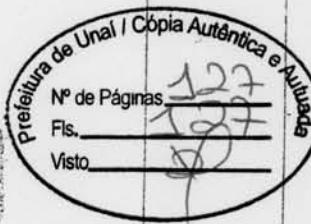
Substitutos 1º Bel. Wânia Ap.N. Frederico
2º Bel. Vinícius E. N. L. Frederico

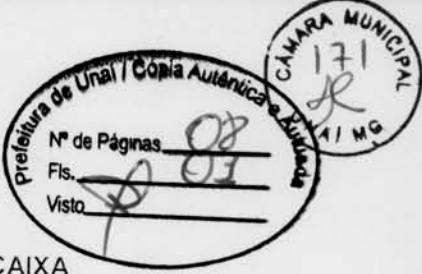
28 OUT 2009

Escreventes Autorizados:
Maria das Graças O. Carvalho
Célia Rodrigues Ferreira
Oscar Lemos Vieira



Certidão de Registro de Imóveis de Unaí-MG
Recolhimento ao Estado
R\$ 3,77





CONTRATO DE REPASSE N°0211.108-46/2006 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE
UNAÍ - MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL.

Plano de Trabalho nº: 0211.108-46/2006

Autorização Ministério das Cidades Ofício nº 1544 DE 13/12/2006

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 04 de maio de 2001, na Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO 2005), no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria do Ministério das Cidades nº 54, de 27 de janeiro de 2006, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 29 de abril de 2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência Unaí - MG, Sr. Osvaldo Luiz Xavier, RG nº M-2.235.163-SSP/MG, CPF nº 400.343.806-04, residente e domiciliado em Unaí/MG, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, no livro 2331, fls. 178 a 179, em 22/07/2004 e substabelecimento lavrado Nestas Notas, no livro 2336, fls. 064 em 03/08/2004, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – Município de Unaí - MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 018.125.161/0001-77, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. Antônio Mâncica, portador(a) do RG nº 1.110.541-SSP/PR e CPF nº 335.499.749-49, residente e domiciliado à Rua Cachoeira, nº 27, apto 1002 – Unaí - MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

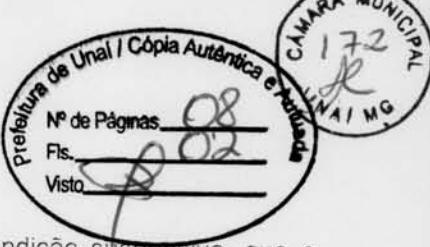
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para Apoio ao Poder Público para Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda – Construção de Habitações Populares, no Município de Unaí - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2- O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

Silvana Otaviano Lousada
Coordenadora de Projetos e Convênios
S. Município de Unaí/MG

CÓPIA AUTÊNTICA

2.1- A CONTRATANTE por meio deste Contrato de Repasse permite, como condição suspensiva, que o CONTRATADO possa apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação técnica de engenharia, pelo CONTRATADO: Projeto Técnico de Engenharia e documentação fundiária.

2.2- O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuênciia, que o não cumprimento das exigências, nos prazos acima estipulado, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

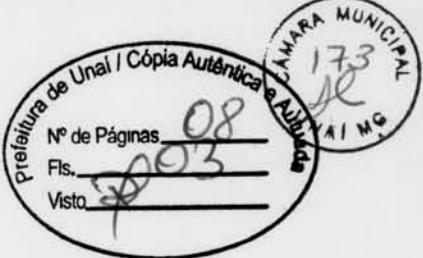
3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

Silvano Otávio Lousado
Coordenador de Projetos e Convênios
Prefeitura Municipal de Unaí-MG

CÓPIA AUTÉNTICA
CÓPIA AUTÉNTICA

- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse;
- j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- k) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse;
- l) divulgar em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
- m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos financeiros, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos;
- n) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos, até a emissão da autorização acima disposta.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS**

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas a exigência cadastral vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subseqüentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação dos respectivos serviços e obras realizados a título de contrapartida.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor do repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos participes para o exercício de 2006.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001 - Tesouro, na Fonte de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 1648299910648.

R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), 444042, Nota de Empenho 2006NE004407, emitida em 14/12/2006.

7.2 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

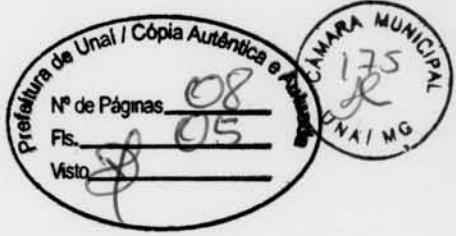
8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0942, Agência Unaí - MG, em conta bancária de nº 006 - 647.040-9, vinculada a este Contrato de Repasse.



8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à conta da União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, a CONTRATANTE notificará o fato ao Gestor do Programa, que deflagrará, se for o caso, as providências necessárias ao bloqueio das quotas do Fundo de Participação a que se refere o artigo 159, da Constituição Federal, na forma prescrita no parágrafo único do artigo 160 da Constituição Federal, até a efetiva regularização da pendência.

8.5.5 - Na hipótese de não ocorrer a restituição efetiva dos recursos, não obstante as providências descritas no item 8.5.4, a CONTRATANTE providenciará a instauração imediata de Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicado ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à conta da União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

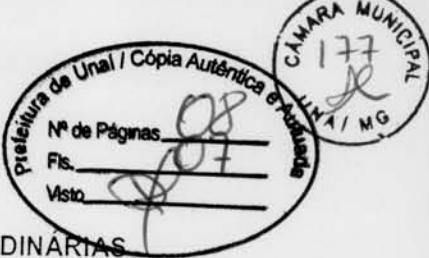
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **30 de dezembro de 2007**, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

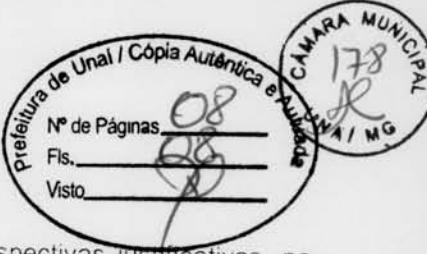
17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta

CÓPIA AUTÊNTICA



Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na cláusula quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutores ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça JK s/nº - CEP: 38.610-000 - Unaí - MG.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Brasília Sul: SBS QD 01 - BL L - Ed. Caixa Econômica, 9º andar - Brasília/DF - CEP 70070 - 100.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília, 29 de dezembro de 2006

PELA CONTRATANTE

Nome: Osvaldo Luiz Xavier
CPF : 400.343.806-04

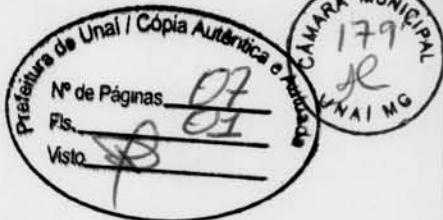
TESTEMUNHAS:

Nome: Kécia Laysa de Oliveira
CPF : 075.165.516-35

PELO CONTRATADO

Nome: Antônio Mâncica
CPF : 335.499.749-49

Nome: Lorena Ferreira de Souza
CPF : 070.336.076-01



CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNÍCIPIO DE UNAÍ - MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA FNHIS - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Plano de Trabalho nº 0230.077-79/2007

Processo nº 0230.077-79/2007

Autorização Ministério das Cidades Ofício nº 3855 de 19/09/2007

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria do Ministério das Cidades nº 439, de 12 de setembro de 2007, e suas alterações e Instrução Normativa nº 14, de 25.04.2007 bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os participes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.132, de 22 de junho de 2007, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada pelo Gerente Geral Substituto Eventual da Agência Unaí/MG, Sr. OSVALDO LUIZ XAVIER, RG nº M-2.235.163 SSP/MG, CPF nº 400.343.806-04, residente e domiciliado em Unaí - MG, conforme Substablecimento de Substabelecimento de procuração lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2551, fl 141, em 15 de março de 2007 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2506, folhas 14 e 15 em 09 de agosto de 2006, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Município de Unaí - MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.125.161/0001 - 77, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. ANTÉRIO MANICA portador do RG nº 1.110.541 SSP - PR e CPF nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira nº 27 Centro - Unaí - MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para apoio ao poder público para construção habitacional - Construção de Habitações Populares no Município de Unaí - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

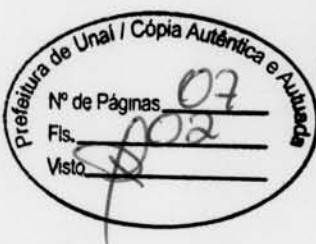
2- O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

- Técnica de Engenharia e;
- Documentação fundiária

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

Assinatura de Otávio Lopes
Coordenador de Projetos e Contratos
Município de Unaí/MG

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo;
- j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- k) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
- m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- n) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- o) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais)**.

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de **R\$ 32.150,00 (trinta e dois mil e cento e cinqüenta reais)**.



4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subsequentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação dos respectivos serviços e obras realizados a título de contrapartida.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor de repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2007.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE, correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 560018, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 300, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 1648299910648-0730
R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais) - Natureza da Despesa 444042 - Nota de Empenho nº 2007NE0000056, de 24/09/2007.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do empenho acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CÓPIA AUTÊNTICA**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência Unaí nº 0942, em conta bancária de nº 006.00647.046-8, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CÓPIA AUTÊNTICA**CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA**

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2008, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na cláusula quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

CÓPIA AUTÊNTICA



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça JK, s/nº - CEP: 38.610-000 - Unaí - MG.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Brasília Sul, SEPS 702/902 BLC - ASA SUL - BRASILIA - CEP: 70390-025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília
Local/Data

, 31 de Dezembro de 2007

Assinatura do Contratante
Nome: OSVALDO LUIZ XAVIER
CPF: 400.343.806-04

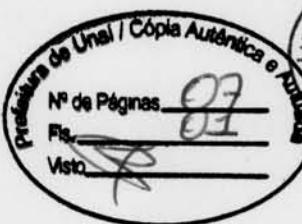
Assinatura do Contratado
Nome: ANTERIO MÂNICA
CPF: 335.499.749-49

Testemunhas

Nome: Rakel Wanessa Nogueira da Cruz
CPF: 098.605.316-33

Nome: Kecia Laysa de Oliveira
CPF: 075.165.516-35

CONTRATO DE REPASSE N° 0233.339-92/2007 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA



CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE UNAI - MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA FNHIS - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Plano de Trabalho nº 0233.339-92/2007

Processo nº 0233.339-92/2007

Autorização Ministério das Cidades Ofício nº 1543 de 26/10/2007

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria do Ministério das Cidades nº 439, de 12 de setembro de 2007, e suas alterações e Instrução Normativa nº 14, de 25.04.2007 bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os participes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.132, de 22 de junho de 2007, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CLÁUDIO CESAR OLIVEIRA CORREIA, RG nº 850.608 SSP/DF e CPF nº 373.379.121-53, residente e domiciliado em Unaí - MG, conforme substabelecimento da procura lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, no livro 2551 fls 141 e 142, em 15/03/2007 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelionato de Notas no livro 2506, fls. 014 e 015, em 09/08/2006, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Município de Unaí - MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.125.161/0001 - 77, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. ANTÉRIO MANICA portador do RG nº 1.110.541 SSP - PR e CPF nº 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira nº 27 Centro - Unaí - MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a Produção Habitacional - Bairro Mamoeiro/Santa Clara no Município de Unaí - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2- O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 60 (sessenta dias) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

-Técnica de Engenharia

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

Silvana Otávia Lousada
Coordenadora de Projetos e Convênios
Prefeitura Municipal de Unaí/MG

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

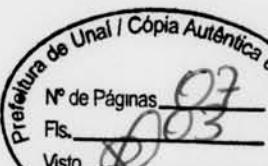
3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo;
- j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- k) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
- m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- n) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- o) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 315.209,05 (trezentos e quinze mil, duzentos e nove reais e cinco centavos).



4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subseqüentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação dos respectivos serviços e obras realizados a título de contrapartida.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor de repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

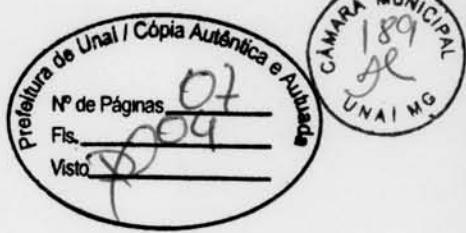
7.1 - **R\$ 239.760,00** (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2007, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 300, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho funcional - 1648299910648-0869:

R\$ 239.760,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais), Natureza da Despesa, 444042, Nota de Empenho nº 2007NE000105, emitida em 29 / 10 / 2007.

7.2 - **R\$ 960.240,00** (novecentos e sessenta mil, duzentos e quarenta reais) a ser empenhado no exercício de 2008, de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação a este Contrato de Repasse mediante apostilamento.

7.3 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade dos empenhos acima citados que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.



7.4 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência Unaí nº 0942, em conta bancária de nº 006.00647.064-6, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

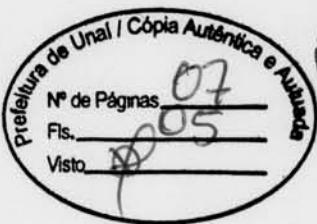
8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.



8. 6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

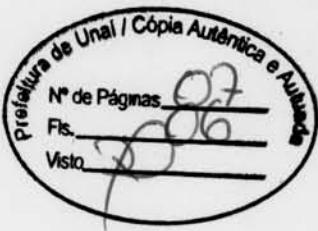
12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho



e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2008, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na cláusula quarta, item 4.



18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça JK s/nº Unaí - MG.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Norte Brasília Sul, Edifício General Alencastro, Bloco B, 1º andar, CEP 70.390-025 - Brasília - DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília
Local/Data

, 21 de Dezembro de 2007

Assinatura do Contratante
Nome: CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA CORREIA
CPF: 373.379.121-53

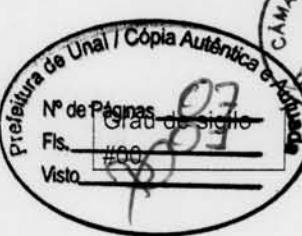
Assinatura do Contratado
Nome: ANTERIO MANICA
CPF: 335.499.749-49

Testemunhas

Nome: Rakel Wanessa Nogueira da Cruz
CPF: 098.605.316-33

Nome: Lorena Fonseca Soares
CPF: 099.168.846-50

CONTRATO DE REPASSE N° 0250.014-32/2008 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA



CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA FNHIS/APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS HABITACIONAIS.

Plano de Trabalho n° 0250.014-32/2008

Processo n° 0250.014-32/2008

Autorização Ministério das Cidades n° 4228 de 15/04/2008

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa STN/MF n° 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa STN/MF n° 01, de 17 de outubro de 2005, na Lei n° 11514, de 13 de agosto de 2007, no Decreto n° 6170, de 25 de julho de 2007, na Portaria do Ministério das Cidades n° 137, de 19 de fevereiro de 2008, e suas alterações e IN do Ministério das Cidades n° 50, de 30 de outubro de 2007, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto n° 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n° 6.132, de 22 de junho de 2007, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CLÁUDIO CESAR OLIVEIRA CORREIA, RG n° 850.608 SSP/DF e CPF n° 373.379.121-53, residente e domiciliado em Unaí - MG, conforme substabelecimento da procura lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto, no livro 2551 fls 141 e 142, em 15/03/2007 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelionato de Notas no livro 2506, fls. 014 e 015, em 09/08/2006, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Município de Unaí - MG, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 18.125.161/0001 - 77, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. ANTÉRIO MANICA portador do RG n° 1.110.541 SSP - PR e CPF n° 335.499.749-49, residente e domiciliado na Rua Cachoeira n° 27 Centro – Unaí - MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para o apoio à provisão de planos habitacionais de interesse social, no Município de Unaí - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2- O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

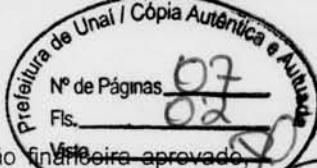
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;

Nívano Otávio Lousado
Coordenador de Projetos e Operações



- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação.
- j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- k) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
- m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- n) (quando o objeto do contrato for etapa de empreendimento maior) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
- o) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- p) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 98.620,00 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na(s) conta(s) vinculada(s) a este Contrato de Repasse, podendo a contrapartida financeira ser movimentada unicamente na conta vinculada em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, as parcelas referentes a obras e serviços executados por administração direta poderão ter seu saque autorizado antecipadamente, com exceção da última parcela, sendo condição para os saques subseqüentes, o ateste, pela CONTRATANTE, da execução física da etapa imediatamente anterior, bem como da comprovação dos respectivos serviços e obras realizados a título de contrapartida.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor de repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO/INTERVENIENTE EXECUTOR, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2008.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 560018, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenhos pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

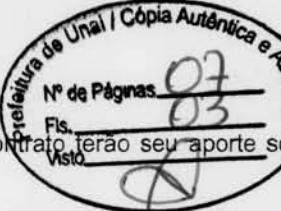
a) Programa de Trabalho: 16482999110SJ

R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), 444042, Nota de Empenho 2008NE000926, emitida em 22/04/2008.

7.2 - R\$ 443.900,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e novecentos reais) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação da Nota de Empenho a este Contrato de Repasse mediante apostilamento.

7.3 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.



**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência Unaí nº 0942, em conta bancária de nº 006.647098-0, em nome do contratado, vinculadas a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS**

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

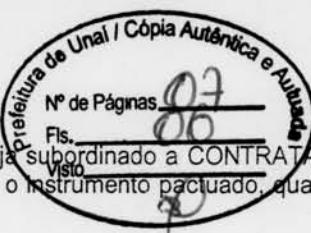
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de maio de 2009, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.



19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça JK s/nº Unaí - MG.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Norte Brasília Sul, Edifício General Alencastro, Bloco B, 1º andar, CEP 70.390-025 - Brasília - DF.

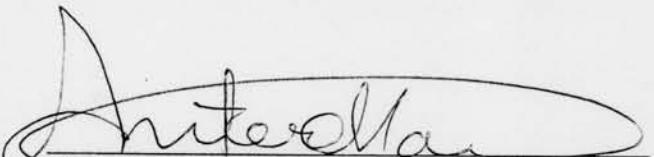
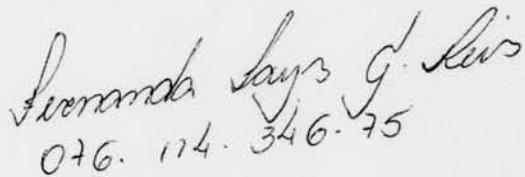
CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 04 (vias) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília
Local/Data

, 09 de maio de 2008


Assinatura do contratante
Nome: CLÁUDIO CESAR OLIVEIRA CORREIA
CPF: 373.379.121-53
Assinatura do contratado
Nome: ANTÉRIO MANICA
CPF: 335.499.749-49**Testemunhas**
Nome: Kécia Layza de Oliveira
CPF: 075.165.516-35Nome:
CPF:
Fernanda Layza G. Leão
076.114.346-75



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o 2º volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no 3º volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unaí, 5 de novembro de 2009; 65º da Instalação do Município.


Arionilda Caixeta da Silva Braga



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o 3º volume para o processo do Projeto de Lei n.º 069/2009, de autoria do Senhor Prefeito Antério Mânicá, que autoriza a concessão de direito real de uso de imóveis públicos que especifica no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH –; altera dispositivos da Lei n.º 2.313, de 8 de julho de 2005, que “autoriza o Poder Executivo a adquirir terrenos que especifica para fins de destinação à Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS – ...” e dá outras providências, iniciando-se com a folha n.º 201.

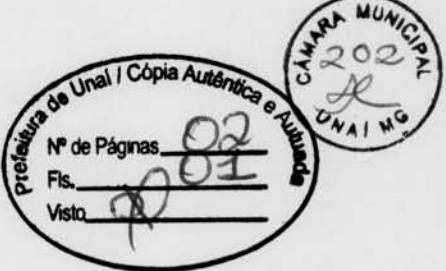
Unaí, 5 de novembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

Arionilda Caixeta da Silva Braga
Arionilda Caixeta da Silva Braga

CÓPIA AUTÊNTICA

EDITORAS **ND** LTDA.
Nossa Dimensão é a JURIS

CONSULTA/9346/2009/MO



INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
At.: Sr. Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves

Administração Municipal – Casas populares subsidiadas integralmente pelo Município – Forma de destinação – Concessão de direito real de uso ou doação – A concessão é a melhor solução, salvo se houver alguma determinação em sentido contrário no convênio efetivado com a Caixa Econômica Federal – Observações pertinentes.

“A Prefeitura poderá adotar o instituto da concessão de direito real de uso com encargo (o imóvel não poderá ser alienado pelo beneficiário no período de 5 anos) para finalizar projeto habitacional de interesse social (casas populares formadas por terrenos e moradias) ou é necessário utilizar-se do instrumento da doação para transferência de tais imóveis? Qual desses instrumentos (concessão de direito real de uso e doação) é mais vantajoso para o Município? No projeto de lei a ser remetido para a Câmara Municipal (concessão de direito real de uso ou doação) é necessário constar o nome de todos os beneficiários do programa habitacional ou pode ser feita de modo genérico se reportando a resolução do Conselho Municipal de Habitação que selecionou tais beneficiários? Se possível adotar o instrumento da concessão de direito real de uso, como proceder após a autorização legislativa (contrato administrativo ou lavratura de escritura pública), entendido que nossa lei municipal admite as duas hipóteses?

2. A título de subsídio, prestamos as seguintes informações:

a) trata-se de casas habitacionais com área de 37,25m², edificadas em terrenos que variam de 260,00m² a 360,00m², situadas no âmbito do perímetro urbano da cidade de Unaí, cujos imóveis foram desapropriados e destinados a atender a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, com avaliação (construção e terreno) correspondente a R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) cada unidade habitacional;

b) o financiamento da construção foi realizado através de convênio entre o Município e a Caixa no âmbito do Programa FNHIS.”.

Inicialmente, faz-se necessário esclarecer que a doação de bens, muito embora também vise o trespasso da coisa, de forma gratuita ou com encargo, é um instituto típico do Direito Privado, regido, em regra, pelo Código Civil (arts. 538 a 564) e subsidiariamente, pelas normas previstas no art. 62, § 3º, inc. I, da Lei de Licitações.

Por essa razão, à Administração Pública não se recomenda a utilização de institutos de Direito Privado, tais como *a locação, o aforamento e o comodato*, a doação para a transferência da fruição de bens públicos, justamente pelo fato de que nesses casos acabará se equiparando indevidamente ao particular, de modo a abrir mão dos privilégios que lhe são conferidos pelo Estatuto legal de Licitações e Contratos.

Nesse sentido é o ensinamento do autor Diogenes Gasparini:

“Esses instrumentos, instituídos pelo Direito Privado, não devem ser utilizados pelo Poder Público. Na verdade não há qualquer vedação nesse sentido, e a própria Constituição prevê a utilização do aforamento para terrenos de marinha e acrescidos (art. 49, § 3º, do ADCT), mas é possível extrair-se tal proibição de alguns princípios, como é o caso do princípio da indisponibilidade dos bens, direitos e interesses públicos. A razão dessa cautela é simples, pois a Administração Pública ao se valer desses contratos equipara-se ao particular e abre mão de suas prerrogativas. Nesses ajustes inexiste a supremacia do interesse público que permite à Administração Pública contratante alterá-los e rescindir-los unilateralmente. Tais instrumentos são, portanto, inadequados à formalização de negócios entre a Administração e os administrados,

CÓPIA AUTÊNTICA



EDITORADA **NDJ** LTDA.
NOVA DIMENSÃO JURÍDICA

nos quais deve prevalecer, sempre, o interesse da coletividade sobre o do particular. Em tal linha de entendimento, e a esse respeito já falamos, a concessão substitui com vantagem a locação, o comodato e a enfileuse. A impropriedade da utilização desses institutos foi observada pelo Tribunal de Contas da União no Processo TC-275.208/94-0" (cf. *in Direito Administrativo*, 13^a ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 915).

Em se tratando de trespasso de bens públicos para pessoas privadas (físicas ou jurídicas), portanto, tem-se recomendado à Administração a utilização de um dos institutos de direito público, quais sejam, a *autorização, a permissão e a concessão de uso*.

Assim, na verdade, parece-nos que a concessão real de uso é o meio mais adequado para o trespasso de bens da Administração Pública, neste caso específico nos termos do art. 17, inc. I, al. f, da Lei nº 8.666/93.

Contudo, deve se levado em consideração que houve um convênio entre o Município e a Caixa Econômica Federal, e deve ser observado se neste convênio não há qualquer menção sobre a forma de trespasso desses imóveis. Havendo a menção à doação ou concessão de direito real, esta deve ser observada, mas frise-se que, não havendo nenhuma previsão no convênio, como já dito acima, a melhor opção será a concessão de direito real de uso.

Na lei autorizativa da concessão real de uso não precisa estar a lista das pessoas agraciadas com a concessão, devendo apenas estar claro quais os imóveis serão concedidos e quais os critérios serão utilizados para a escolha das pessoas, lembrando sempre que esses critérios devem sempre ser objetivos, podendo a escolha ser feita posteriormente com fulcro nos critérios legais.

No tocante ao instrumento a ser utilizado (contrato ou lavratura de escrituras), como a lei local permite os dois, o Município deverá verificar qual será menos oneroso para a Administração e para os concessionários.

Essas são as considerações que nos parecem pertinentes à consulta formulada, sem embargo e demonstrando, desde já, o nosso respeito às eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o tema aqui abordado.

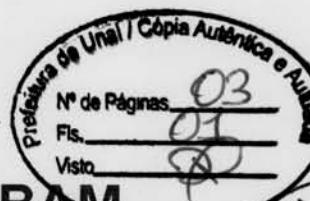
São Paulo, 15 de outubro de 2009.

Elaboração:

(assinado no original)
Márcio André de Oliveira
OAB/SP 173.788

Aprovação da Consultoria NDJ

(assinado no original)
Cerdônio Quadros
OAB/SP 40.808



IBAM



PARECER

Nº 1414/2009¹

- AM – Ação Municipal. Programa de Habitação Social. Concessão de direito real de uso. Doação. Implementação. Considerações

CONSULTA:

Trata-se de consulta solicitada por Prefeitura Municipal em que se indaga se o órgão executivo poderá adotar o instituto da concessão de direito real de uso, gravando o imóvel com inalienabilidade temporária, por 5 anos, a fim de finalizar projeto habitacional de interesse social.

Questiona, ainda, a consultente: (I) Qual instrumento é mais vantajoso ao município?; (II) É necessário constar o nome de todos os beneficiários do programa habitacional na lei autorizativa ou pode a transferência ser feita de modo genérico, reportando-se à resolução do Conselho Municipal de Habitação que selecionou os beneficiários? (III) Qual o instrumento a ser adotado para formalizar a doação ou a concessão de direito real de uso?

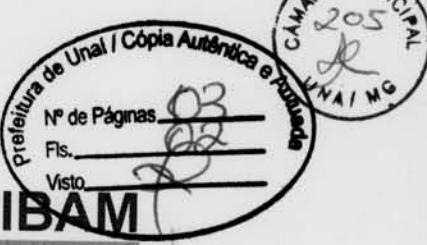
RESPOSTA:

A concessão de direito real de uso, que está prevista no Decreto - Lei nº 271/67, gera um direito real resolúvel. Pode ser gratuita ou onerosa e tem licitação dispensada por força do art. 17, I, 'f' da Lei nº 8666/93. Sendo direito real, admite gravame, como a imposição de uma condição resolutiva, extinguindo a concessão caso o bem não seja utilizado da forma prevista.

A partir desta definição, observa-se que Município pode se valer, para concretizar programa local de habitação, da promessa de compra e

¹PARECER SOLICITADO POR DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES, ASSESSOR EXECUTIVO DE GOVERNO - PREFEITURA (UNAÍ-MG)

CÓPIA AUTÊNTICA



IBAM

venda ou da alienação fiduciária, caso haja transferência onerosa do bem; ou da doação e da concessão do direito real de uso respectivamente, caso a transferência ou a cessão sejam gratuitas.

Na hipótese do programa de habitação prever a transferência gratuita do bem, sugere-se a adoção da via da concessão de direito real de uso. Isto porque, além de ser o direito, na forma do ato administrativo e do termo de cessão, transmissível por negócios entre pessoas vivas e transferível em razão do óbito do concessionário, à semelhança da doação, garante ao Poder Público, por outro lado, que constatada a ocorrência de desvio do uso do bem, o ato negocial possa ser unilateralmente revogado.

Assumindo que o programa objeto da consulta tenha por escopo a transferência gratuita do bem, esclarece-se que pode o contrato de doação estabelecer encargo de inalienabilidade temporária. Neste caso, tal informação, bem como o instrumento contratual, deverá estar averbada no RGI.

O termo de concessão - instrumento que viabiliza a concessão do direito real de uso - também poderá, por se tratar de ato de liberalidade, prever vedação à transferência provisória ou permanente. Atenta-se que o encargo somente é válido caso haja transferência gratuita da posse do bem.

A Lei que estabeleça os critérios para a execução da desejada ação municipal ou a lei autorizativa da doação deve ser feita de modo genérico, limitando-se a estabelecer os critérios e condições para a sua implementação e seleção dos beneficiários. O nome dos beneficiários deve constar em ato administrativo, que justificará a realização das escrituras públicas e respectivos registros (se doação), ou a averbação individual no RGI dos titulares do direito real (se concessão de direito real de uso).

Tendo em vista o exposto, conclui-se que: 1) embora a decisão acerca do instrumento do programa habitacional seja discricionária, sugere

CÓPIA AUTÊNTICA



este Instituto a utilização da concessão de direito real de uso, já que a transferência poderá ser desfeita caso haja abuso individual do direito; 2) a lei autorizativa do programa deve conter os critérios e condições para implementação deste, cabendo ao ato administrativo a previsão da listagem dos beneficiários; 3) o instrumento da concessão especial para fins de moradia é o contrato de concessão, que deverá estabelecer, caso haja interesse local, a vedação à transferência do direito ao uso do bem, a ser averbada no Registro Geral de Imóveis.

É o parecer, s.m.j.

Helena Ragoni de Moraes Correia
Assessora Jurídica

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2009.

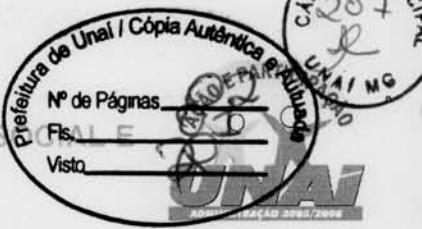
CÓPIA AUTÊNTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



Prefeitura Municipal de
Unaí-MG



Relatório acerca do Processo de Inscrição/Seleção para Casas Populares Fomentadas a partir de direcionamentos do Ministério das Cidades através do Programa de Subsídio a Habiitação de Interesse Social – PSH.

Órgão Financiador: Ministério das Cidades
Caixa Econômica Federal
Prefeitura Municipal de Unaí – MG

Órgão Executor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC
Diretoria de Trabalho, Emprego e Habitação

Técnica Responsável: Gabriela Mara Correa da Silva – Assistente Social

A partir de reunião realizada no dia 25 de Junho de 2008 pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Gestor do Fundo – CMHIS/GF de Unaí MG, foram definidos através de Resolução Nº 001/2008, critérios para a realização do processo de inscrição/seleção das casas populares através do Programa de Subsídio à Habiitação de Interesse Social – PSH. Esse processo tem por objetivo de beneficiar 127 famílias com moradia, e está sendo realizado no município de Unaí desde o dia 05 de janeiro de 2009 e através das seguintes etapas:

Período	Descrição da Etapa	Quantidade
05 a 06 de janeiro de 2009	Treinamento da equipe de trabalho; Confecção dos instrumentos; Divulgação através da imprensa local.	Não mensurável
07 a 14 de Janeiro de 2009	Realização de inscrições das famílias com interesse em participar do processo de seleção.	650 cadastros de famílias



Prefeitura Municipal de
Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA

CÓPIA AUTÉNTICA



19 de Janeiro de 2009 até a data atual	Realização de visitas técnicas aos domicílios das famílias inscritas, com objetivo de instrumentalizar o processo de seleção de acordo com os critérios contidos na resolução 001/2008 CMHIS/GF de Unaí- MG.	Visitas realizadas 582
		Visitas a serem realizadas 68 (sendo 47 em Zona Rural)
Data não prevista	Divulgação dos Beneficiários	127 famílias.
Data não prevista	Entrega das casas.	127 casas.

Para realização do processo de seleção foram envolvidos 32 funcionários da SEMDESC, além do espaço técnico da mesma. Para o processo de seleção estão sendo analisados os cadastros a partir de informações prestadas pelos usuários, alem da realização de visitas técnicas em domicilio para verificação de dados, sendo envolvidos 06 profissionais, Técnicas Assistentes Sociais, com objetivo de possibilitar um processo de seleção o mais coerente e dentro dos critérios estabelecidos pelo CMHIS/GF – Unaí MG.

Unaí, 15 de Outubro de 2009.

Gabriela Mara Correa da Silva

CRESS 7696 4^a R

Assistente Social da Diretoria de Trabalho, Emprego e Habitação.

SEMDESC